

PREGÃO ELETRÔNICO

90010/2025/CFS

CONTRATANTE (UASG)

(260135)

OBJETO

Aquisição de materiais e utensílios de manutenção

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO SIGILOSO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 10/12/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS SIM



Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	5.8
7.	DA FASE DE JULGAMENTO	.11
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	.13
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	.15
	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	
11.	DOS RECURSOS	.15
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	.16
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	.16
14	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025/CFS

(Processo Administrativo nº 020.00015639/2025-81

Torna-se público que o(a) Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, por meio do(a) Coordenadoria de Licitações e Contratos, sediado(a) na Avenida Professor Frederico Hermann Junior, 345, Alto de Pinheiros – São Paulo/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é Aquisição de materiais e utensílios de manutenção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
 - 3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Página 3|19

- 3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.4. Nos limites previstos no art. 4º da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, e na <u>Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006</u>, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da <u>Lei nº 11.488</u>, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da <u>Lei nº 14.133</u>, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI.
- 3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:
 - 3.5.1. Para os itens, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da <u>Lei nº 11.488, de 2007</u>, e no art. 16 da <u>Lei nº 14.133</u>, <u>de 2021</u> (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10), nos termos do <u>art. 48 da Lei</u> Complementar nº 123, de 2006.
 - 3.5.1.1. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);
 - 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976</u>, concorrendo entre si;
 - 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

- 3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;</u>
 - 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da <u>Lei nº 11.488, de 2007</u> (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no <u>artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus <u>arts. 42 a 49</u>, observado o disposto nos <u>§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º</u>

- 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.
 - 4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.
 - 4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da <u>Lei Complementar</u> nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>.
 - 4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo "não", por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>.
 - 4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
 - 4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10).
 - 4.4.6. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. Valor unitário e total do item;

- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.
- 5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.
 - 5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
 - 5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da <u>Lei</u> Complementar nº 123, de 2006.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital) ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores] entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

```
Item 1: R$ 0,15 (quinze centavos de real) - Prego 18x27mm;
Item 2: R$ 0,15 (quinze centavos de real) - Prego 17x21mm;
Item 3: R$ 0,15 (quinze centavos de real) – Desengripante;
Item 4: R$ 0,15 (quinze centavos de real) - Refil gás butano;
Item 5: R$ 0,10 (dez centavos de real) - Fita veda rosca;
Item 6: R$ 0,15 (quinze centavos de real) – Fita isolante;
Item 7: R$ 0,15 (quinze centavos de real) – Abraçadeira d nylon;
Item 8: R$ 1,20 (um real e vinte centavos) - Abraçadeira de metal;
Item 9: R$ 0,10 (dez centavos de real) - Sifão;
Item 10: R$ 0,10 (dez centavos de real) - Cola;
Item 11: R$ 0,50 (cinquenta centavos de real) – Parafuso 35mm;
Item 12: R$ 0,15 (quinze centavos de real) - Parafuso 50mm;
Item 13: R$ 0,70 (setenta centavos de real) - Parafuso 60mm;
Item 14: R$ 0,30 (trinta centavos de real) - Torneira de latão;
Item 15: R$ 0,40 (quarenta centavos de real) – Torneira de tanque;
Item 16: R$ 0,40 (quarenta centavos de real) – Torneira de parede;
Item 17: R$ 0,10 (dez centavos de real) - Disco de corte;
Item 18: R$ 1,00 (um real) - Eletrodo de solda;
Item 19: R$ 0,10 (dez centavos de real) – Lâmpada led;
Item 20: R$ 0,50 (cinquenta centavos de real) - Jogo de chaves;
Item 21: R$ 0,15 (quinze centavos de real) – Aspersor;
Item 22: R$ 0,05 (cinco centavos de real) – Adaptador de mangueira;
Item 23: R$ 0,25 (vinte e cinco centavos de real) - Alicate 8 pol.;
Item 24: R$ 0,15 (quinze centavos de real) - Alicate bico fino 6 pol.;
Item 25: R$ 0,40 (quarenta centavos de real) – Esguicho 3/4;
Item 26: R$ 1,00 (um real) - Esguicho 1/2;
Item 27: R$ 0,75 (setenta e cinco centavos de real) - Mangueira;
Item 28: R$ 0,40 (quarenta centavos de real) - Suporte para rodo e vassouras;
Item 29: R$ 0,05 (cinco centavos de real) - Broca aço rápido;
Item 30: R$ 2,00 (dois reais) – Jogo de brocas para concreto;
Item 31: R$ 0,40 (quarenta centavos de real) – Vassoura de jardinagem;
Item 32: R$ 0,75 (setenta e cinco centavos de real) - Cavadeira manual;
Item 33: R$ 0,15 (quinze centavos de real) – Tela para aviário;
Item 34: R$ 0,15 (quinze centavos de real) - Cadeado 30x30x13,5mm;
```

```
Item 35: R$ 0,25 (vinte e cinco centavos de real) - Cadeado 40x33x14mm;
Item 36: R$ 0,30 (trinta centavos de real) - Cadeado 50x40x16,5mm;
Item 37: R$ 2,00 (dois reais) - Carro de transporte manual;
Item 38: R$ 0,25 (vinte e cinco centavos de real) - Cimento Portland;
Item 39: R$ 0,50 (cinquenta centavos de real) - Telha;
Item 40: R$ 0,10 (dez centavos de real) - Massa vedante;
Item 41: R$ 1,10 (um real e dez centavos) - Fundo isolante para pintura;
Item 42: R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) - Tinta látex cor palha;
Item 43: R$ 1,10 (um real e dez centavos) -Tinta esmalte cor grafite escuro;
Item 44: R$ 3,00 (três reais) - Tinta látex cor branco neve;
Item 45: R$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos) – Tinta esmalte cor branca;
Item 46: R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) - Tinta látex cor concreto;
Item 47: R$ 0,20 (vinte centavos de real) - Arame galvanizado nº 18;
Item 48: R$ 0,20 (vinte centavos de real) – Arame galvanizado nº 16;
Item 49: R$ 0,20 (vinte centavos de real) - Arame galvanizado nº 14;
Item 50: R$ 0,20 (vinte centavos de real) - Arame recozido;
Item 51: R$ 0,75 (setenta e cinco centavos de real) - Tubo retangular;
Item 52: R$ 3,00 (três reais) - Chapa de ferro;
Item 53: R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) - Tambor 200L;
Item 54: R$ 2,00 (dois reais) - Bombona 50L;
Item 55: R$ 3,00 (três reais) - Bombona 100L;
Item 56: R$ 0,75 (setenta e cinco centavos de real) - Coletor de resíduos 50L;
Item 57: R$ 0,35 (trinta e cinco centavos de real) - Coletor de resíduos 15L;
Item 58: R$ 0,50 (cinquenta centavos de real) - Recipiente para lixo 30L; e
Item 59: R$ 0,35 (trinta e cinco centavos de real) - Cano PVC.
```

- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 6.11.2. Encerrado o prazo previsto na subdivisão acima, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.11.3. No procedimento de que trata a subdivisão anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 6.11.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas nas duas subdivisões anteriores, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
 - 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 6.18.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.
 - 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).
 - 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do <u>art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, nesta ordem:
 - 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, conforme regulamento;
 - 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

- 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da <u>Lei nº</u> 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
 - 6.19.2.2. empresas brasileiras;
 - 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187, de 29 de</u> dezembro de 2009.
- 6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do <u>art. 60 da Lei nº</u> 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo (conforme o critério de julgamento estabelecido no início deste Edital) definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.
 - 6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.
- 6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no <u>art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021,</u> na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 7.1.1. Sicaf;
 - 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);
- 7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php);
- 7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br); e
- 7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).
- 7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do <u>art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992</u>.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (<u>Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput,</u> c/c <u>Decreto estadual nº 67.608, de 2023</u>).
 - 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (<u>Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º</u>, c/c <u>Decreto estadual nº 67.608, de 2023</u>).
 - 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
 - 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.
 - 7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
 - 7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;
 - 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;
 - 7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

- 7.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
 - 7.10.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
 - 7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.
 - 8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
 - 8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na <u>Lei</u> nº 14.133, de 2021.
- 8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na <u>Constituição Federal</u>, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.
 - 8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (<u>Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023</u>).
- 8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (<u>Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput</u>, c/c <u>Decreto estadual nº 67.608, de 2023</u>).
 - 8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (<u>Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único</u>, c/c <u>Decreto estadual nº 67.608, de 2023</u>).
- 8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - 8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
 - 8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):
 - 8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.
- 8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.
- 8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da <u>Lei nº 11.488, de 2007</u> (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao

limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da <u>Lei nº 14.133, de 2021,</u> conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

- 8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
 - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Ao final da Sessão Pública, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelos meios eletrônicos semil.licitacoes@sp.gov.br e semil.licitacoes@gmail.com.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com a Portaria SEMIL-SGC nº 01, de 17 de setembro de 2025, publicada na edição de 18 de setembro de 2025 do Diário Oficial do Estado de São Paulo, a qual integra o edital de licitação como Anexo II.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da <u>Lei nº</u> <u>14.133, de 2021</u>, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo(s) seguinte(s) meio(s): semil.licitacoes@sp.gov.br e semil.licitacoes@gmail.com.
- 13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.
- 13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
 - 13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet www.compras.gov.br, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.
- 13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.
 - 14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho, cuja minuta integra este Edital como Anexo.
 - 14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a

- regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
- 14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.
- 14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:
 - 14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;
 - 14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10);
- 14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>.
 - 14.2.2.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;
 - 14.2.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.
 - 14.2.2.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica a ciência e a concordância pelo adjudicatário:
 - 14.2.2.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>;
 - 14.2.2.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;
 - 14.2.2.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da <u>Lei nº 8.078, de 1990</u>, e princípios gerais dos contratos;
 - 14.2.2.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos <u>arts. 137</u> e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 14.2.2.3.5. dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 14.2.2.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;
- 14.2.2.3.7. de que serão observados a <u>Lei nº 12.846, de 2013</u>, e o <u>Decreto estadual nº 69.588, de 2025</u>, e as vedações constantes do <u>Decreto estadual nº 68.829</u>, de 2024, e dos artigos 14 e 48, parágrafo único, da <u>Lei nº 14.133</u>, de 2021.
- 14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- 14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.
- 14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
 - 14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.
 - 14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

- 14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico www.semil.sp.gov.br.
- 14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
 - 14.15.1. ANEXO I Termo de Referência;
 - 14.15.1.1. Anexo I.1 Estudo Técnico Preliminar;
 - 14.15.1.2. Anexo I.2 Matriz de Risco:
 - 14.15.2. ANEXO II Cópia da Portaria SEMIL SGC nº 01, sobre sanções administrativas;
 - 14.15.3. ANEXO III Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;
 - 14.15.4. ANEXO IV Modelo(s) de Declaração(ões); e
 - 14.15.5. ANEXO V Termo de Ciência e Notificação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

FÁBIO AURÉLIO AGUILERA MENDES

AUTORIDADE COMPETENTE

JÔNATAS SOUZA DA TRINDADE

SUBSECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



ESP-COORD. DE FAUNA SILVESTRE

Termo de Referência 87/2025

Informações Básicas

Número do artefato UASG Editado por Atualizado em

87/2025 260135-ESP-COORD. DE FAUNA SILVESTRE FABIO FRANKLIN ARAUJO CUNHA 30/10/2025 12:40 (v 0.16)

Status ASSINADO

Outras informações

Categoria Número da Contratação Processo Administrativo

II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo 020.00013751/2025-88

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais e utensílios de manutenção para atender as demanda das unidades da Diretoria de Biodiversidade e Biotecnologia, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

Item	Descrição	CADMAT (COMPRAS. GOV)	ITEM SIAFISIC (BEC)	N/D	UF	Qde
1	Prego Com Cabeça Material: Aço , Tipo Cabeça: Chata , Tipo Ponta: Comum , Acabamento Superficial: Galvanizado , Bitola: 18 X 27	609321	5169224	33903090	PCTE. 1 KG	20
2	Prego Com Cabeça Material: Aço , Tipo Cabeça: Chata , Tipo Ponta: Comum , Acabamento Superficial: Galvanizado , Bitola: 17 X 21	609322	3799069	33903090	PCTE. 1 KG	20

3	Desengrimpante Composição: Aditivos Inibidores Corrosão E Oxidação,Tensoativo , Apresentação: Spray , Aplicação: Lubrificante E Anticorrosivo	242118	6343325	33903024	FRASCO 300 ML	50
4	Refil Material: Composto De Gás Liquefeito: Butano E Propano , Aplicação: Carga De Gás Em Fogareiros, Lampiões E Maçaricos , Características Adicionais: Cartucho Com Aproximadamente 230 Gramas , Compatível com mini fogareiro portátil.	485638	5392624	33903013	UNIDADE	20
5	Fita Veda Rosca Material: Ptfe , Comprimento: 50 M, Largura: 18 MM	615103	6104703	33903052	ROLO 50 M	60
6	Fita Isolante Elétrica Adesiva Material Dorso: Filme De Pvc Anti- Chama , Largura Nominal: 19 MM, Comprimento Nominal: 20 M, Cor: Preta	419864	6399452	33903054	UNIDADE	70
7	Abraçadeira Material: Náilon , Tipo: Com Ranhuras , Comprimento Total: 280 MM, Largura: 4,8 MM, Aplicação: Amarração De Cabos E Fios , Cor: Branca		6002471	33903050	PCTE. 100 UNIDADES	30
8	Abraçadeira, metal: aço carbono zincado, tipo rosca sem fim, diâmetro: 1/2 à 3/4 polegadas (13 à 19mm)	432947	6235972	33903090	CAIXA 100 UNIDADES	5
	Sifão Material: Polipropileno , Tipo Corpo: Sanfonado / Flexível ,					

9	Aplicação: Pia , Características Adicionais: Mínimo De 30cm, Máximo De 66cm Tipo De Fixação: E , Bitola: 7/8, 1.1/4 E 1.1/2. M		5208920	33903052	UNIDADE	80
10	Cola Composição: Ester De Cianoacrilato , Cor: Incolor , Aplicação: Acrílico/Louça/Vidro /Couro E Plástico , Características Adicionais:Instantânea , Tipo: Líquido	354895	5771587	33903090	TUBO 20 GR	30
11	Parafuso Material: Aço Fosfatizado , Tipo: Cabeça Trombeta , Comprimento: 35 MM, Aplicação: Fixar Chapa De Gesso Em Perfil Drywall , Caracteristica 1: Ponta Agulha (Ta)	617790	5706602	33903090	CAIXA 1000 UNIDADES	10
12	Parafuso Material: Bicromatizado , Comprimento: 50 MM, Diâmetro: 4 MM, Características Adicionais: Fenda Philips , Aplicação: Madeira	I 400088	5979480	33903090	CENTO	75
13	Parafuso Material: Bicromatizado , Tipo: Cabeça Chata , Comprimento: 60 MM, Diâmetro: 4,5 MM, Características Adicionais: Fenda Philips , Aplicação: Madeira	443270	6112471	33903090	CAIXA 500 UNIDADES	7
14	Torneira Material Corpo: Latão , Tipo: Curta , Diâmetro: 3/4 POL, Caracteristicas Adicionais: Adaptador Para Mangueira	349438	1737317	33903052	UNIDADE	30
15	Torneira Material Corpo: Metal , Tipo: Tanque , Diâmetro: 3/4 POL,		1737317	33903052	UNIDADE	30

	Acabamento Superficial: Cromado, Características Adicionais: Média, Comprimento: 18 C					
16	Torneira Material Corpo: Metal Cromado, Tipo: Parede, Diâmetro: 3 /4 POL, Características Adicionais: Com Bica Móvel Longa E Bico Arejador, Aplicação: Cozinha	401652	4915127	33903052	UNIDADE	20
17	Disco Corte Material: Óxido Alumínio , Diâmetro: 115 MM, Diâmetro Furo: 22,22 MM, Características Adicionais: Reforçado Tela Fibra De Vidro , Espessura: 1 M	456292	4263111	33903090	UNIDADE	130
18	Eletrodo Solda Material Indicado: Ferro , Tipo Corrente: Alternada E Contínua , Diâmetro: 2,50 MM, Comprimento: 300 M	411838	5906962	33903090	LATA 5 K	8
19	Lâmpada Led Tensão Nominal: Bivolt V, Potência Nominal: 20 W, Tipo Base: E-27 , Cor: Branca, Fluxo Luminoso: 1200 LM, Tipo Bulbo: Par- 38.	433649	6395058	33903090	UNIDADE	50
20	Jogo de Chave; Tipo Chave de Fenda e Chave Philips; Em Aco Cromo Vanadio, Com Cabo Em Polipropileno; Com Pontas Magnetizadas; Philips N0x3";n1x3"; n2x4";n2x1.1/2"; fenda 3/16"x 1.1/2"; 1/8"x3"; 3/16"x3"; 1/4"x4"; 5/16"x 6";1 /4"x1.1/2"; Contendo 10 Pecas	234565	6167098	33903051	JOGO 10 PEÇAS	5
21	Aspersor Material: Pvc , Diâmetro: 1 /2 POL, Quantidade Saída: 2 , Tipo: Minicanhão , Aplicação: Irrigação , Pressão: 15 A 45 MCA, Vazão: 0,50 A 1,40 M3/	244506	6434258	33903052	UNIDADE	50

22	Adaptador mangueira /Conexão Em Pvc, Bico de Torneira Tipo Engate Rápido, 3/4 Com Bucha.		5990998	33903052	UNIDADE	80
23	Alicate para Uso Geral, Tipo Universal, Aco Cromo Vanadio, 8 Polegadas		4275152	33903051	UNIDADE	10
24	Alicate Bico Fino. Tipo Universal. 6 Pol, Diagonal	615771	6146309	33903031	UNIDADE	15
25	Esguicho Material Corpo: Latão , Diâmetro 3/4, Aplicação: Mangueira Combate Incêndio , Características Adicionais: Conexão Engate Rápido, Pressão 7 Kgf/Cm2	391403	4405099	33903066	UNIDADE	30
26	Esguicho Material Corpo: Latão , Diâmetro 1/2, Aplicação: Mangueira Combate Incêndio , Características Adicionais: Conexão Engate Rápido, Pressão 7 Kgf/Cm2	391403	4405099	33903066	UNIDADE	50
27	Mangueira Material: Silicone reforçado, Diâmetro Interno: 1/2 POL, Diâmetro Externo: 3/4 POL, Aplicação: Densimetro Modelo Dsa 5000, Espessura Parede: 3 M. Rolo 30M.	479339	6032800	33903052	UNIDADE	30

L	1					1 1
28	Suporte para rodo e vassouras, material: plástico, 5 ganchos de metal. Adicionais: adesivo de fixação ou buchas e parafusos	440553	5338921	33903090	UNIDADE	50
29	Broca aço rápido, diâmetro: 1,5mm, aplicação: metais	482573	6487211	33903051	UNIDADE	80
30	Jogo de Brocas para Concreto, Madeira e Metal e Ponteiras, com 100 Peças		6142567	33903051	UNIDADE	5
31	Vassoura Jardinagem Tipo: Fixa , Altura: 120 CM, Tipo Lâmina: Aço , Características Adicionais: Com Cabo De Madeira , Quantidade Lâminas: 22 dentes.	624584	6023070	33903051	UNIDADE	40
32	Cavadeira manual articulada, material: aço, cabo em madeira, comprimento do cabo: 150cm, com duas lâminas em aço carbono especial de alta qualidade	602047	2769247	33903051	UNIDADE	10
33	Tela Para Aviário, tipo sombrite Material: Polipropileno , Cor: verde , Aplicação: Proteção De Granjas , Características Adicionais: Plastificada, Tratamento Raios Uv , Largura: 3,1	251801	5555841	33903090	METRO QUADRADO	100
1	I					1 7

34	Cadeado; Corpo de Latao Macico; Largura Minima de Min. 30 Mm; Altura Minima de Min. 30 Mm; Espessura Minima de Min. 13,5 Mm; Com Acabamento Natural; Haste de Aco Com Revestimento Cromado; Altura Minima de 20 Mm; Distancia Minima Entre As Hastes de 17 Mm; Espessura Minima de 5 Mm; Com Quatro Pinos, Com Molas de Aco Inoxidavel Ou Similar; Chave Tipo Comum; Com Duas Chaves Em Latao Niquelado; Conforme a Norma Conforme Legislacao Vigente	391956	4436946	33903052	UNIDADE	20
35	Cadeado; Corpo de Em Latao Maciço; Largura Minima de Minimo de 40 Mm; Altura Minima de Minimo de 33 Mm; Espessura Minima de Minimo de 14 Mm; Unidades Adquiridas Com o Mesmo Segredo; Haste de Em Aço Cementada; Altura Minima de Minimo de 22 Mm; Distancia Minima Entre As Hastes de Minimo de 23 Mm; Espessura Minima de Minimo de 6 Mm; Com 5 Pinos Em Latão Maciço; Niqueladas, Comum, Em Latao Maciço; Com Minimo de Duas; Conforme a Norma Conforme Nbr 15271;	608906	6140505	33903052	UNIDADE	20
36	Cadeado; Corpo de Latão Maciço; Largura Minima de 50 Mm; Altura Minima de 40 Mm Aproximadamente; Espessura Minima de 16.5 Mm Aproximadamente; Haste de Aco Com Revestimento Cromado Ou Similar; Altura Minima de 29 Mm Aproximadamente; Distancia Minima Entre As Hastes de 29.5 Mm Aproximadamente; Espessura Minima de 8 Mm Aproximadamente; Com 05 Pinos; Chave		4307852	33903052	UNIDADE	20

	Comum; Com Duas Chaves; Conforme a Norma Nbr 15271;					
37	Carro de Transporte Manual; de Aco 0,9 Mm (cacamba) Chapa 20 e Bracos Tubulares de No Minimo 1,5 Mm; Acabamento Com Pintura Eletrostatica a Po e Borda Reforcada; para Construcao Civil e Uso Geral; Tipo Carrinho de Mao para Pedreiro; Com Cacamba Aberta; Estrutura Em Eixo Tubular Duplo; Certificacao Abnt Nbr 16269; Dois Bracos Metalicos Com Terminacoes Em Pegadores Plasticos; Medindo No Minimo 1440 x 622 x 536 Mm (c x I x A); Peso Maximo 15 Kg; Capacidade para 65 Litros; Roda Metalica Com Pneu Com Camara de Ar 3.5/8 Polegada e Bucha Em Nylon; No Total de 1 (uma) Roda Frontal e Apoios Duplos Traseiros para Estacionamento	623923	6237975	33903090	UNIDADE	8
38	Cimento Portland Composto (cp lie); Composto de Escória Granulada de Alto Forno; Com Resistencia de 32 Mpa; Faixa de Porcent. Em Peso de Clinquer+sulf.calcio 94-56%; e Faixa de Porcentagem Em Peso de Escoria de 6-34%; C/ Faixa de Porcentagem de Material Carbonatico de 0-10%; Embalagem Em Saco 50 Kg Tipo "kraft"; Com Limite de Porcentagem de Residuo Insoluvel Menor Ou Igual a 2,5%; Com Limite de Porcentagem de Perda Ao Fogo Menor Ou Igual a 6,5%; Com Limite de Porcentagem de Oxido de Magnesio Menor Ou Igual a 6,5%; Com Limite de Porcentagem de Trioxido de Enxofre Menor Ou Igual a 4%; Com Limite de Porcentagem de Anidrido Carbonico Menor Ou Igual a 5%; Com Limite de Tempo de Fim de Pega Menor Ou Igual a 10 Horas; Limite de Expansibilidade a Frio/quente Menor Ou Igual a 5 Mm; Limite de Tempo de Inicio de Pega Menor Ou Igual a 1 Hora; Normatizacao Conforme Norma	216965	3185435	33903052	SACO 50 KG	30

	Abnt Nbr 11578, Eb 208, Mb-1153. o Produto Deverá Vir Acompanhado Da Fispq Conforme Nbr 14725					
39	Telha de Fibrocimento; Ondulada; Largura: 1,10m; Comprimento: 2,13 m; Espessura: 6mm; Conforme: Abnt Nbr 7196, Nbr 6123;	326632	6440762	33903052	UNIDADE	30
40	Massa Vedante; (resina Epox 2 Componentes); para Vedar Vazamentos Em Canos de Ferro, calhas,ralos; Embalado Em Caixa de 100 Gramas; Na Cor Cinza e Branco;	450775	195642	33903090	CAIXA 100 GRAMAS	30
41	Fundo Isolante para Pintura; a Base de Zarcao Antiferrugem, a Base de Resina, Oleo Vegetal, Semi Secativo; para Ser Utilizado Em Superficies Ferrosas Internas e Externas; Na Cor Cinza, Diluido Em Thiner, Sem Benzeno;	389532	5211000	30903090	GALÃO 3,60 L	20
42	Tinta Latex; Desempenho Premium; Base de Resina Acrilica, Polimeros Vinilicos, Pigmentos Ativos, Cargas Inertes; Coalescentes, Espessantes, Bactericidas e Fungicidas, Aditivos e Agua; Solvente a Base de Agua; Resistente a variação de Temperatura; VOC de 15-49 G/I; PH 8,0 - 11,5; DENSIDADE 1,19 - 1,39 G/CM³ Isenta de Metais Pesados; Acabamento Fosco Aveludado; Na Cor PALHA; para Ambientes Externos e Internos, superfícies de Alvenaria, Reboco, Concreto, Fibrocimento, Texturas; Validade 36 meses (embalagem fechada e sem	453758	4636546	33903090	LATA 18 L	27

	uso); Deverá Ser Entregue Com BOLETIM TÉCNICO e FISPQ; Conforme Normas Aplicáveis Vigentes;					
43	Tinta Esmalte para Construção Civil; Tipo Esmalte sintético para Ferrugem, sem Uso de Fundo Anticorrosivo; para Uso Interno e Externo de superfícies metálicas Ferrosas, Galvanizadas; a Base de Resina Alquídica, dióxido de Titânio, pigmentos Anticorrosivos, Orgânicos e Inorgânicos, e Aditivos; Isento de Metais Pesados, VOC 15-49 G/I; PH 8,0-11,5; DENSIDADE 1,19 - 1,39 G /CM³; peso Especifico 1,025 G/cm³, Baixa Toxidade; Na Cor GRAFITE ESCURO; Acabamento Brilhante; Validade 36 meses (embalagem fechada e sem uso); Deverá Ser Entregue Com BOLETIM TÉCNICO e FISPQ; Conforme Norma Abnt/nbr 11702	391612	6489559	33903090	GALÃO 3,60 L	51
44	Tinta látex; Desempenho Premium, Tipo látex acrílica; a Base de Agua, Resina a Base de Dispersao Aquosa de Copolimero Estireno-acrílico e Aditivos; Cargas Minerais Inertes, Glicois, Espessantes, Tensoativos, Fungicida e Bactericida; Solvente Base Agua, Diluivel Em Agua Potavel; Brilho a 85 Graus: Igual /maior 7ub; Solidos/massa:37-55%; Densidade: 1,19 - 1,39 g/cm3; Ph: 8,0 - 11,5; VOC (compostos Organicos Volateis) 15-49 G/L; Isenta de Metais Pesados; Acabamento Fosco Aveludado; Na Cor BRANCO NEVE, Notacao Munsell Nº 9; para Ambientes Externos e Internos, Superficies de Alvenaria, Reboco, Concreto, Fibrocimento; Massa Corrida e Acrilica, Drywall Ou Gesso; Rendimento: Ate 130m² Por Lata 18l e 26m² Por Lata 3,6; Validade 36 meses (embalagem fechada e sem uso); Secagem Ao Toque: 2 Horas, Entre Demaos: 4 Horas Efinal: 12	253853	6284019	33903090	LATA 18 L	23

	Horas; Deverá Ser Entregue Com BOLETIM TÉCNICO e FISPQ; Conforme Normas Abnt Nbr Vigentes					
45	Tinta Esmalte para Construcao Civil; Tipo Epoxi Monocomponente; para Superficies de Azulejo, Pastilhas, Vidros, Madeiras e Metais Em Areas Molhadas; a Base de Resina Acrilica, Solvente Base Agua; Rendimento de 60 M2/demao, VOC 15-49 G/L; PH 8,0 - 11,5; DENSIDADE 1,19 - 1,39 G/CM³; Na Cor BRANCA; Acabamento Acetinado; Validade 36 meses (embalagem fechada e sem uso); Deverá Ser Entregue Com BOLETIM TÉCNICO e FISPQ; Conforme Classificacao Norma Abnt Nbr 11702 Tipo 4.2.2.1;	459866	4291310	33903090	GALÃO 3,60 L	5
46	Tinta Latex; Tipo Acrilica Lavavel; Desempenho Premium; Com Alta Cobertura e Resistencia, e Baixo Respingamento;a Base de Resina de Copolimero Estireno Acrilico , Polimeros Vinilicos, Pigmentos Ativos; Cargas Inertes, Coalescentes, Espessantes, Tensoativos, Bactericidas e Fungicidas, Aditivos e Agua; Solvente a Base de Agua, sem Cheiro Apos Secar; Poder Cobertura Seca Min. de 6 M2/I, e Cobertura de Tinta Umida Min. de 90%; VOC 15- 49 G/L; Isenta de Metais Pesados; PH 8,0 - 11,5; DENSIDADE 1,19 - 1,39 G/CM³; Acabamento Fosco Protecao Sol e Chuva; Redimento Aproximado de Ate 380 M2 Por Demao; Na Cor CONCRETO; para Superficies Externas e Internas de Reboco, Massa Acrilica, Texturas, Concreto, Fibrocimento; e Internas de Massa Corrida e Gesso Devidamente Preparadas; Validade 36 meses (embalagem fechada e sem uso); Deverá Ser Entregue Com BOLETIM TÉCNICO e FISPQ; Conforme Classificacao Norma Abnt Nbr 11702 Tipo 4.2.2.1;	456383	5999294	33903090	LATA 18 L	26

47	Arame; Galvanizado; Numero 18; Com Diametro de 1,24mm.	247711	357529	33903090	KG	20
48	Arame; Galvanizado; Numero 16 Bwg; Com Diametro de 0,89 Mm; 205 M/kg, Conforme Nbr 5589		6438830	33903090	KG	20
49	Arame; Galvanizado; Numero 14 Bwg; Com Diametro de 2,10 Mm	471741	147966	33903090	КG	20
50	Arame; Recozido, Trancado (2 Fios); Numero 18 Bwg; Com Diametro de 1,25 Mm, Conforme Nbr 5589		2870894	33903090	KG	30
51	Tubo Retangular; de Aço Metalon; Medindo (30 x 50)mm; Com Espessura de 1,50mm; Tipo Liso; Devendo Ser Entregue Com Acabamento Natural	233003	6405118	33903090	BARRA 6 METROS	15

52	Chapa de Ferro; Lisa; Medindo (2000x1000)mm; Com Espessura de 1,5mm (chapa N. 16); Devendo Ser Entregue Com Acabamento Galvanizado.	431065	5414431	33903090	UNIDADE	25
53	Tambor; Em Polietileno de Alta Densidade; Com Capacidade para 200 Litros; para Transporte de Produtos Perigosos No Estado Solido; No Formato Cilindrico, Com Diametro Externo de 580 Mm; Com Tampa Removível; Com Certificação Portaria Inmetro 320	329890	3717984	33903016	UNIDADE	10
54	Bombona; Em Polietileno (pe); Com Capacidade para 50 Litros; No Formato Cilindrico; para Armazenamento de Material Quimico; Com Tampa Removivel e Cinta de Seguranca; Na Cor Azul; Com Certificado Compulsorio Imetro	392730	3197379	33903016	UNIDADE	15
55	Bombona; Em Polietileno de Alta Densidade; Com Capacidade para 100 Litros; No Formato Cilindrico; para Armazenamento de Material; Com Tampa Removivel de Encaixa Com Cinta Lacre; Na Cor Azul; Com Certificado Compulsorio Inmetro	338962	3736180	33903016	UNIDADE	17
56	Coletor Seletivo de Residuo; Em Polietileno; Individual, Tipo Lixeira, Abertura Da Parte Superior; No Formato Retangular; Com Tampa; Abertura Acionada Por Pedal; Sem Rodas; Medindo Aproximadamente:		5718708	33903090	UNIDADE	20

	72 x 44 x 33 Cm (a x I Xp); Com Capacidade para 50 Litros; Na Cor Branca; o Material Devera Estar de Acordo Com a Resolucao Conama Numero 275, de 25 de Abril de 2001					
57	Coletor Seletivo de Residuo; Em Polietileno; Individual, Tipo Lixeira, Abertura Da Parte Superior; No Formato Retangular; Com Tampa Acionada Por Pedal; Sem Rodas; Medindo Aproximadamente 44 x 37 x 28 Cm (a x c x L); Com Capacidade para 15 Litros; Na Cor Branca; o Material Devera Estar de Acordo Com a Resolucao Conama Numero 275, de 25 de Abril de 2001	238060	5718694	33903090	UNIDADE	30
58	Recipiente para Lixo; Em Polipropileno; Resistente a Impacto E /ou Choque Mecanico, Quimicamente Inerte; No Formato Retangular; Com Capacidade para 30 Litros; Com Tampa; Em Polipropileno; Sobreposta, Acionavel Por Pedal; Com Pedal Em Estrutura de Plastico Resistente; Compartimento Unitario; Na Cor preta	616109	6266320	330903090	UNIDADE	10
59	Cano PVC 3" polegadas ou 75 mm, comprimento 3 metros, cor branca (esgoto)	286282	6416853	33903052	BARRA 3 METROS	50

- 1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
- $1.2.~O~objeto~desta~contratação~não~se~enquadra~como~sendo~de~bem~de~luxo,~observando~o~disposto~no~art.~20~da~Lei~n^o~14.133,~de~2021~e~no~Decreto~estadual~n^o~67.985,~de~27~de~setembro~de~2023.$
- 1.3. A empresa deverá emitir e encaminhar junto a entrega, o certificado de garantia dos objetos especificados neste termo.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 70 (trinta) dias contados da confirmação de recebimento de instrumento simplificado (Nota de Empenho) , quando aplicável, na forma do artigo 105 da Lei n°14.133, de 2021.

Subcontratação

1.5. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência
- 2.2. A aquisição desses materiais visa resolver, de forma pontual, questões de infraestrutura e problemas de baixa complexidade nas unidades desta Diretoria. Esses materiais são de extrema importância pois garantem ambientes seguros e eficientes para o desenvolvimento das atividades operacionais realizadas pela equipe técnica e demais profissionais. Servindo de apoio às manutenções preventivas e corretivas, assegurando a continuidade e desempenho das atividades, além de contribuir para a eficiência energética e sustentabilidade das unidades que estão sob responsabilidade desta Diretoria.
- 2.3. Justifica-se, então, esta aquisição para o atendimento de futuras e atuais manutenções, tanto das áreas de recintos animais como das áreas administrativas, contribuindo sobremaneira nas reformas e/ou construção, e nas pequenas adaptações da estrutura física.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Não se identificam soluções múltiplas que contemplem os requisitos para o atendimento da necessidade, tendo em vista que trata-se de bens de consumo e de uso comum, e se esgotam a partir da sua utilização.

4. Requisitos da contratação Ajuda

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

- 4.1. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida

Garantia da contratação

- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação, pelas razões constantes do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 Estudo Técnico Preliminar.
- 4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação

4.5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

4.5.1.O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados da data da assinatura do contrato e/ou emissão da nota de empenho e de acordo com o quantitativo constante na presente nota, em remessa única.

Sustentabilidade:

- 4.6. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.6.1. A Contratada deverá sempre que possível apresentar os conteúdos e resultados produzidos (relatórios, apresentações, etc.) de forma eletrônica, e assim evitar a impressão de documentos, atendendo ao Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- 4.6.2. O certame visa a compra de materiais que tenham qualidade agregada, que contemplem as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, e que também atendam aos requisitos de sustentabilidade em consonância com a Instrução Normativa nº 01/2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- 4.6.3. Na produção dos materiais não poderá ser utilizado trabalho escravo ou infantil

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.7. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), dos produtos ofertados.

Da exigência de amostra

4.8. Na presente contratação não será exigida amostras dos produtos ofertados

Da exigência de carta de solidariedade

4.9. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, para esta aquisição.

Garantia da contratação

4.10. Não haverá exigência da garantia da contratação dos <u>artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 202</u>1, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados da emissão da Nota de Empenho, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo para que seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:
 - 5.3.1. CETRAS/SP: Rodovia Parque, 8055 Vila Santo Henrique, São Paulo SP CEP: 03719-000.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
- 5.6. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17);
 - 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1°, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17,II);
 - 6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).
 - 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §2º).
 - 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17,II).

Fiscalização Administrativa

- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III,).
 - 6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).
 - 6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

- 6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).
- 6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2°).
- 6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. No caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o <u>inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7°, I, e §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SEGES/ME n° 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023)
 - 7.9.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o <u>inciso</u> II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2°, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2°, inciso III, do Decreto nº 67.608/2023, c/c o artigo 1º do Decreto nº 32.117/1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.
 - 7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos, a inexistência de registros em nome do contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais— CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
 - 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Licitação na **modalidade Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será numa remessa única.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. **Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 8.11. **Agricultor familiar:** Cadastro Nacional da Agricultura Familiar CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos PAA, nos termos do artigo 2º, § 3º, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.
- 8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n °2.110, de 17 de outubro de 2022 (arts. 15 a 17 e 146).
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação ICMS do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
- 8.20. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;
- 8.23. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária.

9. Estimativas do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de ser definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023]

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

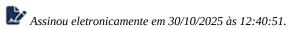
- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I) Gestão/Unidade: 260135;
- II) Fonte de Recursos: 150.010.001;
- III) Programa de Trabalho: 18.541.2618.6073;
- IV) Elemento de Despesa: 33.90.30.34;
- 10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

FABIO FRANKLIN ARAUJO CUNHA

COMPRADOR



ANEXO I.1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESP-COORD. DE FAUNA SILVESTRE

Estudo Técnico Preliminar 32/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 020.00013751/2025-88

2. OBJETO

- 2.1. O objetivo deste Estudo Técnico Preliminar é estabelecer as condições necessárias para a aquisição de materiais e utensílios de manutenção para a Diretoria de Biodiversidade e Biotecnologia, que visam melhorias de adequação e infraestrutura nas unidades: CETRAS (Centro de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres) São Paulo, CETRAS Registro e CECFAU (Centro de Conservação de Fauna Silvestre). A entrega dos objetos deve ocorrer de forma integral e os mesmos devem ser fabricados conforme especificações, condições, quantidades e prazos definidos neste documento
- 2.2. A aquisição desses materiais é para garantir a infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades técnicas e administrativas desenvolvidas por esta Diretoria. A renovação e melhorias desses espaços são fundamentais para oferecer ambientes seguros, funcionais e confortáveis, contribuindo para a valorização do patrimônio público.
- 2.3. Dessa forma, a aquisição dos materiais se justifica não apenas pela necessidade de atender à demanda imediata de construção e reforma, mas também pelo compromisso com a qualidade, a sustentabilidade e o desenvolvimento social dos trabalhos desenvolvidos por esta Diretoria.

3. Descrição da necessidade

- 3.1. A Diretoria de Biodiversidade e Biotecnologia conta com três empreendimentos que mantém animais silvestres:
 - 3.1.1. Dois Centros de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres: Cetras Registro e Cetras SP, que são caracterizados como empreendimentos de uso e manejo de fauna silvestre, de acordo com a Resolução SIMA nº 92, de 2014, art. 10, § 1º. Esses empreendimentos atuam com a finalidade de minimizar os danos provocados pelo tráfico de animais e/ou consequente manutenção inadequada em cativeiro, bem como o atendimento e realocação de animais da fauna urbana que sofreram injúrias por ações antrópicas. Anualmente, os CETRAS recebem milhares de animais, muitos dos quais permanecem em tratamento e reabilitação por tempo prolongado, sendo necessária sua manutenção em estruturas (recintos) adequados.
 - 3.1.2. Um criador conservacionista, o Centro de Conservação da Fauna Silvestre (CECFAU), localizado em Araçoiaba da Serra, interior do Estado de São Paulo, que atua em atividades de conservação de espécies ameaçadas, realizando investimentos em programas integrados e pesquisas aplicadas no combate à extinção de espécies da fauna silvestre brasileira. Atualmente, o CECFAU mantém mais de 300 animais entre aves, anfíbios e mamíferos, muitos dos quais viverão boa parte de suas vidas no centro. Para garantir que os animais tenham qualidade de vida e integridade física, é necessário mantê-los em recintos adequados à sua biologia. Além disso, o Cecfau conta com uma área verde de mais de 20 hectares.
- 3.2. É importante ressaltar que as unidades supracitadas contam com um grande plantel de fauna silvestre, o que resulta na necessidade constante de manutenções preventivas e corretivas nos recintos que abrigam os animais, uma vez que os mesmos sofrem danos estruturais pela exposição constante às intempéries ambientais e excretas dos animais.
- 3.3. Neste sentido, a presente aquisição de materiais e utensílios de manutenção tem por objetivo promover a manutenção preventiva e corretiva das instalações dos diversos ambientes das unidades da Coordenadoria de Fauna Silvestre, de forma a proporcionar ambientes adequados e seguros tanto para os animais quanto para os funcionários.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
ASSESSOR I - DCFS	GIANNINA PIATTO CLERICI

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 5.1. O licitante deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com a Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.
- 5.2 Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.
- 5.3. Os itens deste processo de contratação deverão ser entregues de acordo com o orçamento e no endereço e prazo indicados no Termo de Referência.

6. Levantamento de Mercado

- 6.1. Os objetos desta aquisição estão dentro da padronização seguida pela unidade requisitante, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais CATMAT do SIASG, e descrições complementares contidas nos presentes itens do objeto. Para os bens a serem adquiridos existe um grande número de fornecedores existentes no mercado nacional, que oferecem materiais dentro das especificações solicitadas.
- 6.2. Devido ao fato dos bens a serem adquiridos serem classificados como bens de comuns, nos termos do art. 6º da Lei nº. 14.133/21, uma vez que possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado, optouse pela utilização do Pregão Eletrônico como forma de aquisição dos bens pretendidos.
- 6.3. Foram analisadas as contratações do mesmo objeto feita pelas unidades da Coordenadoria de Fauna Silvestre, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.
- 6.4. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.
- 6.5. Logo, a aquisição dos bens objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.
- 6.6. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos bens a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

7. Descrição da solução como um todo

- 7.1 As unidades Cetras SP, Cetras Registro e Cecfau possuem finalidades distintas de acordo com a Resolução SIMA nº 92, de 2014, art. 10, § 1º. No entanto, as três unidades têm em comum a prática de manejar e manter animais silvestres com as melhores práticas, para garantir o bem-estar e integridade física dos animais.
- 7.2 A solução proposta envolve a aquisição de materiais diversos de manutenção para o melhor cumprimento das atividades afins promovidas pelas unidades desta Coordenadoria. Além disso, esta aquisição permitirá manutenções e adequações estruturais para melhorar o manejo oferecido aos animais silvestres mantidos nas unidades desta Coordenadoria.

- 7.3 A motivação pela escolha da Contratação por Pregão Eletrônico para este processo licitatório se dá pelas características do objeto (enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 6° Inc. XII da Lei n° 14.133, de 2021).
- 7.4 No mais, a empresa vencedora se qualificará mediante procedimento através de Pregão Eletrônico, sob forma eletrônica, com fundamento na hipótese do Inciso XLI, art. 6º da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO P / ITEM
- 7.5. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- 8.1. A estimativa das quantidades foram levantadas, levando-se em consideração a necessidade estimada das quantidades de materiais diversos de manutenção para o atendimento da demanda nas unidades da Diretoria de Biodiversidade e Biotecnologia (Cetras SP, Cetras Registro e Cecfau).
- 8.2. Considerando a natureza dos bens, foram feitas especificações técnicas de soluções com o desempenho esperado e, analisando-se a disponibilidade do mercado, conclui-se que a oferta para o fornecimento de materiais de manutenção em questão encontram-se em equilíbrio com a demanda pretendida.
- 8.3. Tendo em vista a infraestrutura disponível, para melhor disposição e armazenamento dos materiais a serem adquiridos, será realizado o agrupamento dos itens em lotes, reduzindo consideravelmente os riscos da execução.
- 8.4. O quantitativo consta expressamente no Termo de Referência, e na tabela seguinte:

Item	Descrição	CADMAT (COMPRAS. GOV)	ITEM SIAFISIC (BEC)	N/D	UF	Qde
	Prego Com Cabeça Material: Aço , Tipo Cabeça: Chata , Tipo Ponta: Comum , Acabamento Superficial: Galvanizado , Bitola: 18 X 27		5169224	33903090	PCTE. 1 KG	20
	Prego Com Cabeça Material: Aço , Tipo Cabeça: Chata , Tipo Ponta: Comum , Acabamento Superficial: Galvanizado , Bitola: 17 X 21	609322	3799069	33903090	PCTE. 1 KG	20
3	Desengrimpante Composição: Aditivos Inibidores Corrosão E Oxidação,Tensoativo , Apresentação: Spray , Aplicação: Lubrificante E Anticorrosivo	242118	6343325	33903024	FRASCO 300 ML	50
4	Refil Material: Composto De Gás Liquefeito: Butano E Propano , Aplicação: Carga De Gás Em Fogareiros, Lampiões E Maçaricos , Características Adicionais: Cartucho Com		5392624	33903013	UNIDADE	20

	Aproximadamente 230 Gramas , Compatível com mini fogareiro portátil.					
5	Fita Veda Rosca Material: Ptfe , Comprimento: 50 M, Largura: 18 MM	615103	6104703	33903052	ROLO 50 M	60
6	Fita Isolante Elétrica Adesiva Material Dorso: Filme De Pvc Anti-Chama , Largura Nominal: 19 MM, Comprimento Nominal: 20 M, Cor: Preta		6399452	33903054	UNIDADE	70
7	Abraçadeira Material: Náilon , Tipo: Com Ranhuras , Comprimento Total: 280 MM, Largura: 4,8 MM, Aplicação: Amarração De Cabos E Fios , Cor: Branca	612933	6002471	33903050	PCTE. 100 UNIDADES	30
8	Abraçadeira, metal: aço carbono zincado, tipo rosca sem fim, diâmetro: 1/2 à 3/4 polegadas (13 à 19mm)	432947	6235972	33903090	CAIXA 100 UNIDADES	5
9	Sifão Material: Polipropileno , Tipo Corpo: Sanfonado / Flexível , Aplicação: Pia , Características Adicionais: Mínimo De 30cm, Máximo De 66cm Tipo De Fixação: E , Bitola: 7/8, 1.1/4 E 1.1 /2. M	611858	5208920	33903052	UNIDADE	80
10	Cola Composição: Ester De Cianoacrilato , Cor: Incolor , Aplicação: Acrílico/Louça/Vidro/Couro E Plástico , Características Adicionais:Instantânea , Tipo: Líquido	354895	5771587	33903090	TUBO 20 GR	30
11	Parafuso Material: Aço Fosfatizado , Tipo: Cabeça Trombeta , Comprimento: 35 MM, Aplicação: Fixar Chapa De Gesso Em Perfil Drywall , Caracteristica 1: Ponta Agulha (Ta)	617790	5706602	33903090	CAIXA 1000 UNIDADES	10

12	Parafuso Material: Bicromatizado , Comprimento: 50 MM, Diâmetro: 4 MM, Características Adicionais: Fenda Philips , Aplicação: Madeira	400088	5979480	33903090	CENTO	75
1	Parafuso Material: Bicromatizado , Tipo: Cabeça Chata , Comprimento: 60 MM, Diâmetro: 4,5 MM, Características Adicionais: Fenda Philips , Aplicação: Madeira	443270	6112471	33903090	CAIXA 500 UNIDADES	7
14	Torneira Material Corpo: Latão , Tipo: Curta , Diâmetro: 3/4 POL, Caracteristicas Adicionais: Adaptador Para Mangueira	349438	1737317	33903052	UNIDADE	30
15	Torneira Material Corpo: Metal , Tipo: Tanque , Diâmetro: 3/4 POL, Acabamento Superficial: Cromado, Características Adicionais: Média, Comprimento: 18 C		1737317	33903052	UNIDADE	30
	Torneira Material Corpo: Metal Cromado, Tipo: Parede, Diâmetro: 3/4 POL, Características Adicionais: Com Bica Móvel Longa E Bico Arejador, Aplicação: Cozinha		4915127	33903052	UNIDADE	20
17	Disco Corte Material: Óxido Alumínio , Diâmetro: 115 MM, Diâmetro Furo: 22,22 MM, Características Adicionais: Reforçado Tela Fibra De Vidro , Espessura: 1 M		4263111	33903090	UNIDADE	130
18	Eletrodo Solda Material Indicado: Ferro , Tipo Corrente: Alternada E Contínua , Diâmetro: 2,50 MM, Comprimento: 300 M		5906962	33903090	LATA 5 K	8

I	1	1	.		I	l I
19	Lâmpada Led Tensão Nominal: Bivolt V, Potência Nominal: 20 W, Tipo Base: E-27 , Cor: Branca, Fluxo Luminoso: 1200 LM, Tipo Bulbo: Par-38.	433649	6395058	33903090	UNIDADE	50
20	Jogo de Chave; Tipo Chave de Fenda e Chave Philips; Em Aco Cromo Vanadio, Com Cabo Em Polipropileno; Com Pontas Magnetizadas; Philips N0x3";n1x3";n2x4";n2x1.1/2"; fenda 3/16"x 1.1/2"; 1/8"x3"; 3/16"x3"; 1/4"x4"; 5/16"x 6";1/4"x1. 1/2"; Contendo 10 Pecas	234565	6167098	33903051	JOGO 10 PEÇAS	5
21	Aspersor Material: Pvc , Diâmetro: 1/2 POL, Quantidade Saída: 2 , Tipo: Minicanhão , Aplicação: Irrigação , Pressão: 15 A 45 MCA, Vazão: 0,50 A 1,40 M3/		6434258	33903052	UNIDADE	50
1 22	Adaptador mangueira /Conexão Em Pvc, Bico de Torneira Tipo Engate Rápido, 3/4 Com Bucha.	375349	5990998	33903052	UNIDADE	80
1 22	Alicate para Uso Geral, Tipo Universal, Aco Cromo Vanadio, 8 Polegadas	308626	4275152	33903051	UNIDADE	10
24	Alicate Bico Fino. Tipo Universal. 6 Pol, Diagonal	615771	6146309	33903031	UNIDADE	15
1	Esguicho Material Corpo: Latão , Diâmetro 3/4, Aplicação: Mangueira Combate Incêndio , Características Adicionais:		4405099	33903066	UNIDADE	30

	Conexão Engate Rápido, Pressão 7 Kgf/Cm2					
	Esguicho Material Corpo: Latão , Diâmetro 1/2, Aplicação: Mangueira Combate Incêndio , Características Adicionais: Conexão Engate Rápido, Pressão 7 Kgf/Cm2		4405099	33903066	UNIDADE	50
27	Mangueira Material: Silicone reforçado, Diâmetro Interno: 1/2 POL, Diâmetro Externo: 3/4 POL, Aplicação: Densimetro Modelo Dsa 5000, Espessura Parede: 3 M. Rolo 30M.		6032800	33903052	UNIDADE	30
28	Suporte para rodo e vassouras, material: plástico, 5 ganchos de metal. Adicionais: adesivo de fixação ou buchas e parafusos	440553	5338921	33903090	UNIDADE	50
29	Broca aço rápido, diâmetro: 1,5mm, aplicação: metais	482573	6487211	33903051	UNIDADE	80
30	Jogo de Brocas para Concreto, Madeira e Metal e Ponteiras, com 100 Peças	486037	6142567	33903051	UNIDADE	5
l .	Vassoura Jardinagem Tipo: Fixa , Altura: 120 CM, Tipo Lâmina: Aço , Características Adicionais: Com Cabo De Madeira , Quantidade Lâminas: 22 dentes.		6023070	33903051	UNIDADE	40

32	Cavadeira manual articulada, material: aço, cabo em madeira, comprimento do cabo: 150cm, com duas lâminas em aço carbono especial de alta qualidade		2769247	33903051	UNIDADE	10
33	Tela Para Aviário, tipo sombrite, Material: Polipropileno , Cor: verde , Aplicação: Proteção De Granjas , Características Adicionais: Plastificada, Tratamento Raios Uv , Largura: 3,1		5555841	33903090	METRO QUADRADO	100
34	Cadeado; Corpo de Latao Macico; Largura Minima de Min.30 Mm; Altura Minima de Min. 30 Mm; Espessura Minima de Min. 13,5 Mm; Com Acabamento Natural; Haste de Aco Com Revestimento Cromado; Altura Minima de 20 Mm; Distancia Minima Entre As Hastes de 17 Mm; Espessura Minima de 5 Mm; Com Quatro Pinos, Com Molas de Aco Inoxidavel Ou Similar; Chave Tipo Comum; Com Duas Chaves Em Latao Niquelado; Conforme a Norma Conforme Legislacao Vigente	391956	4436946	33903052	UNIDADE	20
	Cadeado; Corpo de Em Latao Maciço; Largura Minima de Minimo de 40 Mm; Altura Minima de Minimo de 33 Mm; Espessura Minima de Minimo de 14 Mm; Unidades Adquiridas Com o Mesmo Segredo; Haste de Em Aço Cementada; Altura Minima de Minimo de 22 Mm; Distancia Minima Entre As Hastes de Minimo de 23 Mm; Espessura Minima de Minimo de 6 Mm; Com 5 Pinos Em Latão Maciço; Niqueladas, Comum, Em Latao Maciço; Com Minimo de Duas; Conforme a Norma Conforme Nbr 15271;	608906	6140505	33903052	UNIDADE	20

36	Cadeado; Corpo de Latão Maciço; Largura Minima de 50 Mm; Altura Minima de 40 Mm Aproximadamente; Espessura Minima de 16.5 Mm Aproximadamente; Haste de Aco Com Revestimento Cromado Ou Similar; Altura Minima de 29 Mm Aproximadamente; Distancia Minima Entre As Hastes de 29.5 Mm Aproximadamente; Espessura Minima de 8 Mm Aproximadamente; Com 05 Pinos; Chave Comum; Com Duas Chaves; Conforme a Norma Nbr 15271;	476081	4307852	33903052	UNIDADE	20
37	Carro de Transporte Manual; de Aco 0,9 Mm (cacamba) Chapa 20 e Bracos Tubulares de No Minimo 1,5 Mm; Acabamento Com Pintura Eletrostatica a Po e Borda Reforcada; para Construcao Civil e Uso Geral; Tipo Carrinho de Mao para Pedreiro; Com Cacamba Aberta; Estrutura Em Eixo Tubular Duplo; Certificacao Abnt Nbr 16269; Dois Bracos Metalicos Com Terminacoes Em Pegadores Plasticos; Medindo No Minimo 1440 x 622 x 536 Mm (c x I x A); Peso Maximo 15 Kg; Capacidade para 65 Litros; Roda Metalica Com Pneu Com Camara de Ar 3.5/8 Polegada e Bucha Em Nylon; No Total de 1 (uma) Roda Frontal e Apoios Duplos Traseiros para Estacionamento	623923	6237975	33903090	UNIDADE	8

38	Cimento Portland Composto (cp Ii-e); Composto de Escória Granulada de Alto Forno; Com Resistencia de 32 Mpa; Faixa de Porcent. Em Peso de Clinquer+sulf.calcio 94-56%; e Faixa de Porcentagem Em Peso de Escoria de 6-34%; C/ Faixa de Porcentagem de Material Carbonatico de 0-10%; Embalagem Em Saco 50 Kg Tipo "kraft"; Com Limite de Porcentagem de Residuo Insoluvel Menor Ou Igual a 2,5%; Com Limite de Porcentagem de Perda Ao Fogo Menor Ou Igual a 6,5%; Com Limite de Porcentagem de Oxido de Magnesio Menor Ou Igual a 6,5%; Com Limite de Porcentagem de Trioxido de Enxofre Menor Ou Igual a 4%; Com Limite de Porcentagem de Anidrido Carbonico Menor Ou Igual a 5%; Com Limite de Expansibilidade a Frio/quente Menor Ou Igual a 10 Horas; Limite de Expansibilidade a Frio/quente Menor Ou Igual a 5 Mm; Limite de Tempo de Inicio de Pega Menor Ou Igual a 1 Hora; Normatizacao Conforme Norma Abnt Nbr 11578, Eb 208, Mb-1153. o Produto Deverá Vir Acompanhado Da Fispq Conforme Nbr 14725	216965	3185435	33903052	SACO 50 KG	30
	Telha de Fibrocimento; Ondulada; Largura: 1,10m; Comprimento: 2,13m; Espessura: 6mm; Conforme: Abnt Nbr 7196, Nbr 6123;		6440762	33903052	UNIDADE	30
	Massa Vedante; (resina Epox 2 Componentes); para Vedar Vazamentos Em Canos de Ferro,calhas,ralos; Embalado Em Caixa de 100 Gramas; Na Cor Cinza e Branco;		195642	33903090	CAIXA 100 GRAMAS	30

	Fundo Isolante para Pintura; a Base de Zarcao Antiferrugem, a Base de Resina, Oleo Vegetal, Semi Secativo; para Ser Utilizado Em Superficies Ferrosas Internas e Externas; Na Cor Cinza, Diluido Em Thiner, Sem Benzeno;	389532	5211000	30903090	GALÃO 3,60 L	20
42	Tinta Latex; Desempenho Premium; Base de Resina Acrilica, Polimeros Vinilicos, Pigmentos Ativos, Cargas Inertes; Coalescentes, Espessantes, Bactericidas e Fungicidas, Aditivos e Agua; Solvente a Base de Agua; Resistente a Variacao de Temperatura; VOC de 15-49 G/l; PH 8,0 - 11,5; DENSIDADE 1,19 - 1,39 G/CM³ Isenta de Metais Pesados; Acabamento Fosco Aveludado; Na Cor PALHA; para Ambientes Externos e Internos, Superficies de Alvenaria, Reboco, Concreto, Fibrocimento, Texturas; Validade 36 meses (embalagem fechada e sem uso); Deverá Ser Entregue Com BOLETIM TÉCNICO e FISPQ; Conforme Normas Aplicaveis Vigentes;	453758	4636546	33903090	LATA 18 L	27
43	Tinta Esmalte para Construcao Civil; Tipo Esmalte Sintetico para Ferrugem,sem Uso de Fundo Anticorrosivo; para Uso Interno e Externo de Superficies Metalicas Ferrosas, Galvanizadas; a Base de Resina Alquidica,dioxido de Titanio, pigmentos Anticorrosivos, Organicos e Inorgânicos,e Aditivos; Isento de Metais Pesados, VOC 15-49 G/I; PH 8,0-11,5; DENSIDADE 1,19 - 1,39 G/CM³; peso Específico 1,025 G/cm³, Baixa Toxidade; Na Cor GRAFITE ESCURO; Acabamento Brilhante; Validade 36 meses (embalagem fechada e sem uso); Deverá Ser Entregue Com BOLETIM TÉCNICO e FISPQ; Conforme Norma Abnt/nbr 11702	391612	6489559	33903090	GALÃO 3,60 L	51

44	Tinta Latex; Desempenho Premium, Tipo Latex Acrilica; a Base de Agua, Resina a Base de Dispersao Aquosade Copolimero Estireno-acrilico e Aditivos; Cargas Minerais Inertes, Glicois, Espessantes, Tensoativos, Fungicida e Bactericida; Solvente Base Agua, Diluivel Em Agua Potavel; Brilho a 85 Graus: Igual /maior 7ub; Solidos/massa:37-55%; Densidade: 1,19 - 1,39 g /cm3; Ph: 8,0 - 11,5; VOC (compostos Organicos Volateis) 15-49 G/L; Isenta de Metais Pesados; Acabamento Fosco Aveludado; Na Cor BRANCO NEVE, Notacao Munsell Nº 9; para Ambientes Externos e Internos, Superficies de Alvenaria, Reboco, Concreto, Fibrocimento; Massa Corrida e Acrilica, Drywall Ou Gesso; Rendimento: Ate 130m² Por Lata 181 e 26m2 Por Lata 3,6; Validade 36 meses (embalagem fechada e sem uso); Secagem Ao Toque: 2 Horas, Entre Demaos: 4 Horas Efinal: 12 Horas; Deverá Ser Entregue Com BOLETIM TÉCNICO e FISPQ; Conforme Normas Abnt Nbr Vigentes	253853	6284019	33903090	LATA 18 L	23
45	Tinta Esmalte para Construcao Civil; Tipo Epoxi Monocomponente; para Superficies de Azulejo, Pastilhas, Vidros, Madeiras e Metais Em Areas Molhadas; a Base de Resina Acrilica, Solvente Base Agua; Rendimento de 60 M2 /demao, VOC 15-49 G/L; PH 8,0 - 11,5; DENSIDADE 1,19 - 1,39 G/CM³; Na Cor BRANCA; Acabamento Acetinado; Validade 36 meses (embalagem fechada e sem uso); Deverá Ser Entregue Com BOLETIM TÉCNICO e FISPQ; Conforme Classificacao Norma Abnt Nbr 11702 Tipo 4.2.2.1;	459866	4291310	33903090	GALÃO 3,60 L	5

46	Tinta Latex; Tipo Acrilica Lavavel; Desempenho Premium; Com Alta Cobertura e Resistencia, e Baixo Respingamento; a Base de Resina de Copolimero Estireno Acrilico , Polimeros Vinilicos, Pigmentos Ativos; Cargas Inertes, Coalescentes, Espessantes, Tensoativos, Bactericidas e Fungicidas, Aditivos e Agua; Solvente a Base de Agua, sem Cheiro Apos Secar; Poder Cobertura Seca Min. de 6 M2/l, e Cobertura de Tinta Umida Min. de 90%; VOC 15-49 G/L; Isenta de Metais Pesados; PH 8,0 - 11,5; DENSIDADE 1,19 - 1,39 G/CM³, Acabamento Fosco Protecao Sol e Chuva; Redimento Aproximado de Ate 380 M2 Por Demao; Na Cor CONCRETO; para Superfícies Externas e Internas de Reboco, Massa Acrilica, Texturas, Concreto, Fibrocimento; e Internas de Massa Corrida e Gesso Devidamente Preparadas; Validade 36 meses (embalagem fechada e sem uso); Deverá Ser Entregue Com BOLETIM TÉCNICO e FISPQ; Conforme Classificacao Norma Abnt Nbr 11702 Tipo 4.2.2.1;	456383	5999294	33903090	LATA 18 L	26
47	Arame; Galvanizado; Numero 18; Com Diametro de 1,24mm.	247711	357529	33903090	KG	20
1 48	Arame; Galvanizado; Numero 16 Bwg; Com Diametro de 0,89 Mm; 205 M/kg, Conforme Nbr 5589	265079	6438830	33903090	КG	20

49	Arame; Galvanizado; Numero 14 Bwg; Com Diametro de 2,10 Mm	471741	147966	33903090	KG	20
50	Arame; Recozido, Trancado (2 Fios); Numero 18 Bwg; Com Diametro de 1,25 Mm, Conforme Nbr 5589	310137	2870894	33903090	KG	30
51	Tubo Retangular; de Aço Metalon; Medindo (30 x 50)mm; Com Espessura de 1,50mm; Tipo Liso; Devendo Ser Entregue Com Acabamento Natural		6405118	33903090	BARRA 6 METROS	15
	Chapa de Ferro; Lisa; Medindo (2000x1000)mm; Com Espessura de 1,5mm (chapa N. 16); Devendo Ser Entregue Com Acabamento Galvanizado.		5414431	33903090	UNIDADE	25
53	Tambor; Em Polietileno de Alta Densidade; Com Capacidade para 200 Litros; para Transporte de Produtos Perigosos No Estado Solido; No Formato Cilindrico, Com Diametro Externo de 580 Mm; Com Tampa Removível; Com Certificação Portaria Inmetro 320	329890	3717984	33903016	UNIDADE	10
	Bombona; Em Polietileno (pe); Com Capacidade para 50 Litros; No Formato Cilindrico; para Armazenamento de Material Quimico; Com Tampa Removivel e Cinta de Seguranca; Na Cor Azul; Com Certificado Compulsorio Imetro		3197379	33903016	UNIDADE	15
	Bombona; Em Polietileno de Alta Densidade; Com Capacidade					

55	para 100 Litros; No Formato Cilindrico; para Armazenamento de Material; Com Tampa Removivel de Encaixa Com Cinta Lacre; Na Cor Azul; Com Certificado Compulsorio Inmetro		3736180	33903016	UNIDADE	17
56	Coletor Seletivo de Residuo; Em Polietileno; Individual, Tipo Lixeira, Abertura Da Parte Superior; No Formato Retangular; Com Tampa; Abertura Acionada Por Pedal; Sem Rodas; Medindo Aproximadamente: 72 x 44 x 33 Cm (a x I Xp); Com Capacidade para 50 Litros; Na Cor Branca; o Material Devera Estar de Acordo Com a Resolucao Conama Numero 275, de 25 de Abril de 2001	611059	5718708	33903090	UNIDADE	20
57	Coletor Seletivo de Residuo; Em Polietileno; Individual, Tipo Lixeira, Abertura Da Parte Superior; No Formato Retangular; Com Tampa Acionada Por Pedal; Sem Rodas; Medindo Aproximadamente 44 x 37 x 28 Cm (a x c x L); Com Capacidade para 15 Litros; Na Cor Branca; o Material Devera Estar de Acordo Com a Resolucao Conama Numero 275, de 25 de Abril de 2001	238060	5718694	33903090	UNIDADE	30
58	Recipiente para Lixo; Em Polipropileno; Resistente a Impacto E /ou Choque Mecanico, Quimicamente Inerte; No Formato Retangular; Com Capacidade para 30 Litros; Com Tampa; Em Polipropileno; Sobreposta, Acionavel Por Pedal; Com Pedal Em Estrutura de Plastico Resistente; Compartimento Unitario; Na Cor preta	616109	6266320	33903090	UNIDADE	10

1 59	Cano PVC 3" polegadas ou 75 mm, comprimento 3 metros, cor branca (esgoto)	286282	6416853	33903090	UNIDADE	10	

9. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas]

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

- 10.1 Em regra, conforme disposições estabelecidas no inciso II, do parágrafo § 3º do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento para a aquisição deste objeto deverá atender a viabilidade da potencial contratação, com vistas ao melhor aproveitamento na aplicabilidade de competitividade de mercado, considerando ainda os recursos humanos disponíveis e de controle logístico para a entrega do objeto, sem colocar riscos ou perda da economia de escala e celeridade processual propiciando ampla concorrência na seleção do fornecedor neste certame.
- 10.2. Considerando as especificidades do presente objeto, e conforme citado no Termo de Referência, a demanda será integral.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, sendo a contratação gerenciada diretamente entre a Administração Pública e o fornecedor.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

- 12.1. A presente licitação está alinhada ao planejamento de execução do Planejamento de Contratações desta Diretoria, enviada a pasta dentro das estimativas para o exercício de 2025, conforme Artigo único da Disposição Transitória do Decreto nº 67.689/2023
- 12.2. Após este estudo técnico preliminar verificamos que a aquisição do objeto deste certame é fundamental para a garantia do desempenho das atividades regulares das unidades, Cetras Registro, Cetras SP e Cecfau, bem como objetivar as melhorias previstas com esta aquisição.
- 12.3. A contratação ora pretendida foi elaborada a partir das informações obtidas pelas áreas técnicas, em atendimento ao Documento de Formalização de Demanda, conforme consta nos autos do processo, conforme consta previsto no planejamento de contratações desta Coordenadoria.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- 13.1 O objeto do presente estudo consiste em aquisição de materiais de manutenção para atender à necessidade pública de forma integral, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que o não fornecimento poderá comprometer a prestação de um serviço público.
- 13.2. Desta forma, com a presente contratação, as unidades Cetras SP, Cetras Registro e Cecfau almejam alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e efetividade do ponto de vista da conservação ambiental, os seguintes benefícios:
 - 13.2.1. Melhorias na obtenção de resultados em atividades de manejo e manutenção de animais silvestres;
 - 13.2.2. Melhor conservação de estruturas prediais e áreas verdes, através de manutenções preventivas e corretivas.

13.3. Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por esta Coordenadoria.

14. Providências a serem Adotadas

- 14.1. Não será exigida a garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a decisão fundamenta-se na análise constante deste Estudo Técnico Preliminar, que não identificou riscos significativos que justifiquem a exigência dessa garantia, considerando a natureza do objeto e o histórico positivo de contratações semelhantes.
- 14.2. Ressalta-se que a entrega será realizada de forma integral, reduzindo a possibilidade de riscos durante a execução contratual. Ademais, eventuais problemas que possam surgir após o recebimento estarão cobertos pela garantia do próprio fornecedor, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor e nas condições contratuais, assegurando a correção de possíveis falhas sem necessidade de garantia adicional.

15. Possíveis Impactos Ambientais

- 15.1. Esta Diretoria adota critérios de sustentabilidade nas suas aquisições, conforme descrito abaixo:
- a) Todos os produtos devem ser acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis preferencialmente em caixas de papelão ou de plástico, os calços de EPS (isopor), reciclados ou recicláveis;
- b) Os bens descritos devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado ou reciclável, atóxico, biodegradável e/ou de fontes renováveis conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
- c) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- d) Os produtos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- e) Que os produtos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- f) A permissão ou restrição do uso de materiais reciclados para materiais destinados ao contato com alimentos esta definida nos regulamentos específicos, conforme o tipo de material. Para os materiais celulósico (RDC nº 88/2016), metálico (RDC 20/2007), vidro e cerâmica (Portaria nº 27/1996) é permitido o uso de material reciclado. No caso de plástico (RDC nº 20/20080 é permitido apenas PET-PCR grau alimentício. Não é permitido o uso de material reciclado para elastoméricos em contato com alimentos. (Resolução nº123/2001);

16. Mapa de Riscos

16.1. O Mapa de Riscos está disponível como Anexo no presente processo.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

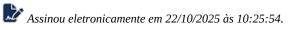
Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

FABIO FRANKLIN ARAUJO CUNHA

COMPRADOR



ANEXO I.2

MATRIZ DE RISCO



ESP-COORD. DE FAUNA SILVESTRE

Matriz de Gerenciamento de Riscos 15/2025

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de RiscosResponsável pela EdiçãoData de Criação15/2025FABIO FRANKLIN ARAUJO CUNHA23/09/2025 12:47

Objeto da Matriz de Riscos

Aquisição de materiais e utensílios de manutenção.

2. Histórico de Revisões

Data e Hora	Versão	Descrição	Autor
24/09/2025 13:13	1.0	Revisão gerada automaticamente após publicação de ajustes na fase de Planejamento	FABIO FRANKLIN ARAUJO CUNHA

3. Riscos Identificados

P-01

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x F	P) Nº Item
	Entrega de produtos					,
	incompletos ou que					
R-01	não atendam à:	ESDECITICAÇÃO PENETICA DO ODIEIO: IMPRECISÃO I	O Seleção do Forneceo	dor Administração	Alto	
	necessidades da	descritivo dos criterios exigidos para aquisição.	•	,		
	unidade requisitante					
	Impactos					
1	Estoque de produt	os inaproveitáveis ou de dificil destinação.				
2	Desperdício de rec	curso público.				
	Ações Preventivas	3				
P-01	Elaboração de DFI	D, ETP e TR pela área requisitante e Núcleo Adm	inistrativo.	Responsável: FAE CUN	BIO FRANKLIN NHA	ARAUJO
	Ações de Contingo	ência				
C-01	Aquisição de produ	itos e partes de produtos para complementação do	o objeto.	Responsável: FAE CUI	BIO FRANKLIN NHA	ARAUJO
C-02	Avaliação do grau	de inadequação em busca de tomada de deciç	ão sobre eventual resc	isão Responsável: FAI	BIO FRANKLIN	ARAUJO
	contratual, iniciand	lo correções para um novo processo licitatório.		CUI	NHA	
Número	Risco	Causa do Risco	Fase A	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Lacunas de mercado nas bases utilizada: para estimativa de preços acurados.	s mercado e/ou em bases de dado s desconhecimento do mercado: recusa, por par	s; te Planejamento A	Administração	Médio	
	Impactos	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,				
1		ando em desperdício de recursos públicos				
2		sultando em processos fracassados e, consecutiva	mente na paralisação d	as atividades exercidas p	oelas unidades.	
	Ações Preventivas	<u> </u>				
P-01	Execução de pesqu	isa de preços pelo setor requisitante, por meio de	base de dados oficial.	Responsável: FAE CUI	BIO FRANKLIN NHA	ARAUJO
	Ações de Conting					
C-01		pesquisa de preços pelo setor requisitante, toma adas e contatando fornecedores que participarar			BIO FRANKLIN NHA	ARAUJO
Número	Risco	Causa do Risco	Fase A	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Incompatibilidade do	Impresição no leventemente inter			,	
R-03	quantitativo demandado com a rea necessidade	Imprecisão no levantamento interno o equipamentos a serem adquiridos para cao setor.		Administração	Médio	
	Impactos					
1	Desperdício de rec	cursos públicos (no caso de demanda superestima	da)			
2	Incremento de cus	to processual (no caso de necessidade de outro pr	ocesso para suplantar a	deficiência quantitativa)	
	Ações Preventivas					

Elaboração de justificativa do quantitativo de equipamentos, realizada pelo setor requisitante Responsável: GIANNINA PIATTO CLERICI

	com base no histór	rico de consumo.					
	Ações de Conting	ência					
C-01	,						
C-02	Aquisição de produtos e partes de produtos para complementação do objeto.			Responsável: GIANNINA PIATTO CLERICI			
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P) Nº Item		
R-04	` •	r Equívoco ou pesquisa ineficiente de dados do	Gestão de Contrato	Administração	Alto		
	Impactos						
1	-	aralisação das atividades das unidades requisitantes.					
2	Morosidade no pro	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	•				
_	Ações Preventivas						
P-01	•	s Ses quando dos pagamentos, alteração e renovação c	ontratual	Responsável: GIANN	INA PIATTO CLERICI		
1 01	Ações de Conting		ontractar.	Kesponsaver, Girarvi	IIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIII		
C-01	, ,	lor quanto à necessidade emergencial de regulariz	ação da manutenção das	Responsável: GIANN	IINA PIATTO CLERICI		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P) Nº Item		
R-05	Falha no recebimento (provisório/definitivo) dos produtos	 Dificuldades, por parte do fornecedor, na logística de entrega, ou por parte da contratante, na logística de recebimento. 	Gestão de Contrato	Administração	Alto		
	Impactos						
1	-	ão dos serviços prestados pelas áreas requisitantes.					
1	Ações Preventivas						
P-01	•	o cláusula específica estabelecendo prazo para entres	בי	Perpensával: CIANN	INA PIATTO CLERICI		
1 01	Ações de Conting	1 1	5u•	responsaver. On him	IIVITIIII O CEERICI		
C-01	, ,	processo licitatório.		Responsável: FABIO CUNHA			
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P) Nº Item		
	Execução de	e Atrasos no lançamento de documentos		•	· ´		
R-06	pagamento fora de prazo estabelecido.	o indispensáveis para liberação do pagamento no processo licitatório.	Gestão de Contrato	Administração	Médio		
	Impactos						
1	Possibilidade de re	etenção ou entrega parcial dos produtos, e cobrança	de juros por atraso.				
	Ações Preventivas	s	_				
P-01	Estabelecimento de	e rotina de acompanhamento fiscalizatório no proces	SSO.	Responsável: GIANN	INA PIATTO CLERICI		
	Ações de Contingência						
C-01	Interlocução com f			Responsável: FABIO CUNHA			

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

FABIO FRANKLIN ARAUJO CUNHA

COMPRADOR

Assinou eletronicamente em 24/09/2025 às 13:58:19.

GIANNINA PIATTO CLERICI

ASSESSOR I

ANEXO II Cópia da Portaria SEMIL - SGC n^o 01, sobre sanções administrativas



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 18 de setembro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

PORTARIA SEMIL SGC n° 01, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, e prevê providências correlatas.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO CORPORATIVA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, haja vista o disposto nos autos do processo sob nº 020.00006039/2024-41 e

Considerando as disposições da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

Considerando a importância de padronizar os procedimentos sancionatórios no âmbito da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística,

DECIDE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Artigo 1º** No âmbito da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, a aplicação das sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a que se referem os incisos I, II, III e IV do *caput* do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, obedecerá às normas estabelecidas na presente portaria.
- **Artigo 2º** A aplicação das sanções observará os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- **Artigo 3º** As disposições desta portaria abrangem também as infrações cometidas por proponentes, adjudicatários e detentores de atas de registro de preços, bem como aquelas cometidas nos processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

CAPÍTULO II DAS INFRAÇÕES



- **Artigo 4º** Comete infração administrativa, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o licitante e o contratado que, com dolo ou culpa:
- I der causa à inexecução parcial do contrato;
- II der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III der causa à inexecução total do contrato;
- IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro, pelo agente de contratação ou pelo agente público durante o certame;
- V salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra o edital de licitação ou no aviso de contratação; ou
- e) apresentar amostra em desacordo com as especificações, caso exigida na documentação que integra o edital de licitação ou o aviso de contratação;
- VI não celebrar o contrato, ou a ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, sem justificativa, no prazo e condições estabelecidas pela Administração;
- VII recusar-se, sem justificativa, a assinar termo aditivo ao contrato, no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
- VIII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- IX apresentar declaração ou documentação falsa exigida no certame licitatório, no processo de contratação direta ou durante a execução do contrato;
- X fraudar a licitação, o processo de contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- XI comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- XII praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação direta;
- XIII praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CAPÍTULO III DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS SEÇÃO I ASPECTOS GERAIS

- **Artigo 5º** Com fundamento na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- I advertência;
- II multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato ou daquele estimado para a contratação, conforme o caso;
- III impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 3 (três) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- **Artigo 6º** Na aplicação das sanções serão considerados:
- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **Artigo 7º** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

Artigo 8º - A aplicação das sanções tratadas nesta portaria não exclui, em hipótese nenhuma, a obrigação de reparação do dano causado à Administração.

SEÇÃO II DA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA

Artigo 9º - A sanção de advertência será aplicada quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

SEÇÃO III DA SANÇÃO DE MULTA

- **Artigo 10** A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo e calculada com observância dos seguintes parâmetros:
- I No caso das infrações a seguir elencadas, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) até o limite de 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato ou daquele estimado para a contratação:
- a) apresentar declaração ou documentação falsa na licitação, no processo de contratação direta ou durante a execução do contrato;
- b) praticar ato fraudulento durante a licitação, no processo de contratação direta ou na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou do processo de contratação direta; ou
- 5. praticar ato lesivo previsto no artigo 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- II No caso das infrações a seguir elencadas, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) até o máximo 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação:
- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro, pelo agente de contratação ou pelo agente público durante o certame;
- b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

- 1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 4. deixar de apresentar amostra; ou
- 5. apresentar amostra em desacordo com as especificações do mesmo.
- III Será aplicada multa de 10% (dez por cento) até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, quando:
- a) a vencedora da licitação não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou não formalizar a ata de registro de preços;
- b) a contratada recusar-se, sem justificativa, a assinar o termo aditivo no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
- c) não puder ser formalizado o contrato, o termo aditivo ou a ata de registro de preços em razão da não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação ou no procedimento de contratação direta.
- IV No caso de inobservância do prazo fixado para a execução do objeto do contrato ou de obrigação acessória será aplicada multa de 1% (um por cento) até 5% (cinco por cento) do valor atualizado da parcela contratual correspondente, acrescida de:
- a) 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor atualizado da parcela contratual correspondente quando o atraso se limitar a 50% (cinquenta por cento) do prazo inicialmente previsto para a entrega do objeto, de sua parcela ou da obrigação acessória relacionada;
- b) 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor atualizado da parcela inadimplida quando o atraso exceder o período previsto na alínea "a" deste inciso.
- V No caso de inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia:
- a) será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato;
- b) ocorrerá extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, conforme dispõe o inciso I do caput do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

- c) e após o prazo mencionado na alínea "b" deste inciso V, a Administração poderá decidir, motivadamente, por conceder prazo adicional de até 15 (quinze) dias antes da extinção do contrato.
- VI No caso de inexecução parcial do objeto do contrato ou de obrigação acessória a este, será aplicada multa de 10% (dez por cento) até o máximo 20% (vinte por cento) do valor atualizado da parcela inadimplida do contrato, ressalvado o quanto previsto no inciso VIII deste artigo.
- VII No caso de inexecução total do contrato, será aplicada multa de 10% (dez por cento) até o máximo 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato.
- VIII No caso de inexecução parcial ou total do contrato ou de obrigação acessória a ele, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida.
- § 1º Ensejará a extinção do ajuste o atraso que corresponder ao total do prazo inicialmente previsto para entrega do objeto contratual, salvo decisão fundamentada da autoridade competente justificando a vantajosidade de manutenção da avença, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- § 2º A atualização do valor do contrato, da ata de registro de preços e do valor estimado da contratação será efetuada pela variação do índice da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo UFESP entre a data da infração e a data do efetivo pagamento da multa.
- § 3º Considera-se obrigação acessória qualquer descumprimento das obrigações assumidas na contratação e que não se refiram diretamente ao objeto do contrato, exemplificativamente, porém não se limitando a esse rol:
- 1. o atraso ou o não pagamento de obrigações trabalhistas aos prestadores de serviços disponibilizados pela contratada para execução do objeto contratual;
- 2. a não disponibilização ou o atraso no envio de materiais ou insumos em quantidade e qualidade suficiente para execução do objeto do contrato;
- 3. o atraso em substituir equipamento, material ou mão de obra que não se mostre adequada ou com qualidade para execução do objeto contratado;
- 4. a não manutenção, durante a vigência do contrato, das condições que culminaram com sua habilitação;
- 5. o desatendimento às solicitações da Administração no prazo por ela determinado.
- **Artigo 11** O valor correspondente à multa aplicada será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção.

- § 1º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida no edital.
- § 2º Inexistindo a possibilidade de desconto a que se refere o caput deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido através de depósito bancário, em conta corrente em nome da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da notificação.
- § 3º Não logrando êxito no recebimento da multa aplicada será efetuada a cobrança judicialmente.
- Artigo 12 A sanção de multa pode ser aplicada conjuntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- **Artigo 13 -** O não pagamento das multas no prazo e formas indicados implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.
- **Artigo 14 -** A aplicação de multa não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

SEÇÃO IV DA SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

- Artigo 15 São hipóteses para aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
- I dar causa à inexecução parcial do contrato, causando grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, nos termos do artigo 155, II, c.c. artigo 156, § 4°, da Lei federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021;
- II dar causa à inexecução total do contrato;
- III deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro, pelo agente de contratação ou pelo agente público durante o certame;
- IV não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado em especial quando:
- 1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

- 4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra o edital ou o aviso de contratação; ou
- 5. apresentar amostra em desacordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório;
- V não celebrar o contrato, a ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI não celebrar o termo aditivo no prazo estipulado pela Administração nos casos de alteração unilateral e naqueles em que houve anuência da contratada;
- VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

Parágrafo único - A dosimetria da sanção de impedimento de licitar e contratar será aferida caso a caso, levando em consideração a gravidade do ato em si e o impacto gerado à Administração.

SEÇÃO V

DA SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- Artigo 16 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses do § 5º do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- § 1º A ocorrência das infrações a seguir descritas ensejarão a aplicação de declaração de inidoneidade por um período de 3 (três) a 6 (seis) anos:
- I apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 3. caso exigida na documentação que integra o edital ou o aviso de contratação, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- IV praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V praticar ato lesivo previsto no artigo 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.

- **§ 2º** A ocorrência das infrações a seguir descritas, quando justificada a imposição de penalidade mais grave em relação à sanção de impedimento de licitar e contratar, ensejarão a aplicação de declaração de inidoneidade por um período de 3 (três) a 4 (quatro) anos:
- 1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 2. dar causa à inexecução total do contrato;
- 3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5. não celebrar o contrato, a ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6. não celebrar o termo aditivo no prazo estipulado pela Administração;
- 7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- § 3º A dosimetria da pena de declaração de inidoneidade será aferida caso a caso, levando em consideração a gravidade do ato em si e o impacto gerado à Administração.

CAPÍTULO IV DAS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES E ATENUANTES SEÇÃO I DAS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES

Artigo 17 - São circunstâncias agravantes:

- I a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- II o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
- III a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- IV a reincidência;
- V o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual.
- § 1º Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

- § 2º Para efeito de reincidência:
- 1. considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta dos de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;
- 2. não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;
- 3. não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.
- § 3º Na hipótese do inciso V do *caput*, o infrator estará sujeito à sanção cabível para a infração mais grave entre elas, ou, se iguais, à somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.
- **Artigo 18** Configurada a situação agravante, o valor da multa e o período previsto para a sanção de impedimento de licitar e contratar serão acrescidos de 100% (cem por cento).
- § 1º o acréscimo mencionado no *caput* deste artigo, no caso de multa fica limitado a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, da ata de registro de preços ou daquele estimado para a contratação.
- **§ 2º** o acréscimo mencionado no *caput* deste artigo, no caso de sanção de impedimento de licitar e contratar fica limitado a 6 (seis) anos.

SEÇÃO II DAS CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES

- **Artigo 19** Serão consideradas circunstâncias atenuantes, resultando na redução de 50% (cinquenta por cento) da sanção calculada nos termos desta portaria, quando a licitante, a detentora da ata de registro de preços ou o contratado, antes do julgamento:
- I confessar a autoria da infração;
- II comprovar que procurou evitar ou minorar as consequências da infração;
- III reparar o dano.
- § 1º As circunstâncias atenuantes, tratadas neste artigo, não terão efeito cumulativo entre si para obtenção de redução adicional do percentual de sanção a ser aplicada.
- § 2º A redução da sanção, mencionada no *caput* deste artigo, não poderá reduzir a dosimetria da pena abaixo do limite mínimo estabelecido nos §§ 3º e 5º do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO V

DA COMPETÊNCIA

- **Artigo 20** A competência para aplicar as sanções previstas nos incisos I, II e III do *caput* do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é do Subsecretário de Gestão Corporativa da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística.
- **Artigo 21** A competência para declarar a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, prevista no inciso IV do *caput* do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é do Titular da Pasta.
- **Artigo 22** No caso de contratação decorrente de Sistema de Registro de Preços SRP, compete:
- I ao Órgão Gerenciador: aplicar as penalidades relacionadas ao procedimento licitatório, à ata de registro de preços e às próprias contratações; e
- II ao Órgão Participante / Não Participante: aplicar as penalidades decorrentes do contrato celebrado.

CAPÍTULO VI DOS PRAZOS E PROCEDIMENTO SEÇÃO I

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SIMPLIFICADO

- **Artigo 23** A apuração de responsabilidade por infrações que possam ensejar a aplicação das sanções de advertência e multa, previstas nos incisos I e II do *caput* do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ocorrerá em processo administrativo simplificado, a ser conduzido por agente público designado pelo Subsecretário de Gestão Corporativa da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística.
- § 1º A intimação conterá, no mínimo:
- 1. a descrição dos fatos imputados;
- 2. o dispositivo pertinente à infração;
- 3. a identificação do proponente, do detentor da ata de registro de preços, do contratado ou dos elementos pelos quais se possa identificá-los; e
- 4. os efeitos da revelia.
- § 2º Faculta-se a defesa do proponente, do detentor da ata de registro de preços ou do contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **§ 3º -** No processo administrativo simplificado fica dispensada a manifestação da Consultoria Jurídica da Pasta, exceto se houver dúvida jurídica específica.

- § 4º O relatório final conclusivo, a ser remetido ao Subsecretário de Gestão Corporativa, para julgamento, deverá:
- 1. descrever suscintamente os fatos imputados;
- 2. informar os dispositivos legais e regulamentares infringidos;
- 3. indicar as penas a que está sujeito o infrator;
- 4. relacionar as peças principais dos autos;
- 5. conter a análise das manifestações da defesa; e
- 6. indicar as provas que fundamentaram a conclusão, fazendo-se referência aos documentos do processo em que se encontram.
- **§ 5º -** Caso identificada, no curso do processo administrativo simplificado, a prática de conduta que possa caracterizar infração punível com as sanções de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade, previstas nos incisos III e IV do *caput* do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será instaurado o processo de responsabilização.

SEÇÃO II DO PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO

- **Artigo 24** A apuração de responsabilidade por infrações que possam ensejar a aplicação das sanções de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade, previstas nos incisos III e IV do *caput* do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ocorrerá por meio do processo de responsabilização de que trata o artigo 158 do mesmo diploma legal, a ser conduzido por Comissão Processante, permanente ou ad hoc.
- **§ 1º** O ato de instauração do processo será subscrito pelo Subsecretário de Gestão Corporativa e deverá constar:
- 1. os fatos que ensejam a apuração;
- 2. o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração;
- 3. a identificação do proponente, do detentor da ata de registro de preços ou do contratado, ou os elementos pelos quais se possa identificá-los; e
- 4. na hipótese do § 2º deste artigo, a identificação dos administradores ou sócios, pessoa jurídica sucessora ou empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito.
- § 2º Quando a personalidade jurídica for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos, poderá ser desconsiderada, nos termos

do artigo 160 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

- **Artigo 25** A Comissão Processante será composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis ou empregados públicos, com atribuição de conduzir o processo e praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos.
- § 1º No caso de a Comissão Processante ser composta por empregados públicos, estes deverão ter, preferencialmente, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
- **§ 2º** A Comissão Processante, diante de elementos que possam ensejar a responsabilização de terceiros, deve solicitar a abertura de processo contra eles ou o aditamento do ato de instauração do processo de responsabilização em curso, remetendose os autos ao Subsecretário de Gestão Corporativa, para apreciação.
- § 3º Se no curso da instrução surgirem elementos novos não descritos no ato de instauração de processo de apuração de responsabilidade, a Comissão Processante solicitará a instauração de novo processo ou o aditamento do ato de instauração do processo de responsabilização em curso, remetendo-se os autos ao Subsecretário de Gestão Corporativa, para apreciação.
- **Artigo 26** Instaurado o processo, ou aditado o ato de instauração, a Comissão Processante dará impulso ao processo, intimando os acusados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentarem defesa escrita e especificarem as provas que pretendam produzir.
- § 1º Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.
- **§ 2º** Serão indeferidas pela Comissão Processante, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- § 3º A Comissão Processante poderá solicitar a colaboração de outros órgãos para a instrução processual, por intermédio do Subsecretário de Gestão Corporativa.
- **§ 4º** Da decisão de que trata o § 2º deste artigo, no curso da instrução, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.
- § 5° Se não houver retratação, o pedido de reconsideração se converterá em recurso, que ficará retido e será apreciado quando do julgamento do processo.
- **Artigo 27** Finda a instrução, o acusado poderá apresentar alegações finais em 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação.
- **Artigo 28** Transcorrido o prazo previsto no artigo 27, a Comissão Processante elaborará relatório:

- I mencionando os fatos imputados;
- II informando os dispositivos legais e regulamentares infringidos;
- III descrevendo as penas a que está sujeito o infrator;
- IV relacionando as peças principais dos autos;
- V analisando as manifestações da defesa;
- VI indicando as provas que fundamentaram a conclusão, fazendo-se referência aos documentos do processo onde se encontram;
- VII propondo ao Subsecretário de Gestão Corporativa, em sendo o caso, a remessa de cópia do processo a outro órgão, como Ministério Público, Polícia, etc., para as providências de suas respectivas alçadas.
- § 1º O relatório será sempre conclusivo quanto à responsabilidade do proponente, do detentor da ata de registro de preços ou do contratado e informará, quando for o caso, se houve danos aos cofres públicos, sugerindo ao Subsecretário de Gestão Corporativa a remessa de cópia do processo ao setor competente, para as providências cabíveis.
- § 2º O relatório poderá, ainda, propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria e ou materialidade.
- § 3º O relatório poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no processo.
- **§ 4º** O processo administrativo, com o relatório da Comissão Processante e manifestação da Consultoria Jurídica, será remetido para deliberação do Subsecretário de Gestão Corporativa.
- § 5º A Comissão Processante ficará à disposição do Subsecretário de Gestão Corporativa para qualquer esclarecimento necessário.
- § 6° Proferido o julgamento, encerram-se as atividades da Comissão Processante.
- **Artigo 29** Será admitida no processo de apuração de responsabilidade o compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo administrativo, caso em que, após a juntada nos autos, será dada oportunidade ao acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis, contados de sua intimação.
- **Parágrafo único** O pedido para compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo será feito pela Comissão Processante ao Subsecretário de Gestão Corporativa.

- Artigo 30 No caso de indícios de falsidade documental apresentado no curso da instrução, a Comissão Processante intimará o acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis, contados de sua intimação.
- § 1º A decisão sobre falsidade do documento será realizada quando do julgamento do processo.
- § 2º Caso a apresentação de declaração ou documento falso for a causa principal do processo de apuração de responsabilidade não se aplica o disposto no caput e § 1º deste artigo.

SEÇÃO III DA REVELIA E DOS RECURSOS

- Artigo 31 Se o interessado, regularmente notificado, não comparecer para exercer o direito de acompanhar o processo, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas nos autos.
- § 1º Na notificação do interessado deve constar advertência relativa aos efeitos da revelia de que trata o caput deste artigo.
- § 2° O revel poderá intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar.
- Artigo 32 Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, previstas nos incisos I, II e III do caput do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- **Parágrafo único** O recurso de que trata o *caput* deste artigo será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do parágrafo único do artigo 166 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- Artigo 33 Da decisão que aplicar a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no inciso IV do caput do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, a ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento, nos termos do artigo 167 da referida norma.
- Artigo 34 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Artigo 35 - Na contagem dos prazos para defesa, alegações finais, recurso e pedido de reconsideração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Parágrafo único - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de horário de expediente normal na Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística.

CAPÍTULO VII DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

- **Artigo 36** O processo administrativo instaurado para acompanhar a execução do contrato deve conter elementos claros, objetivos e suficientes para embasar eventual aplicação de sanções à contratada, competindo ao fiscal do contrato:
- I exigir o cumprimento de todas as obrigações previstas no contrato e em seus anexos, inclusive as obrigações acessórias;
- II receber o objeto em conformidade com o artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- III anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- IV elaborar relatório de vistoria, se necessário;
- V notificar a contratada sobre eventuais irregularidades identificadas;
- VI esclarecer eventuais dúvidas administrativas e técnicas, desde que dentro de sua esfera de atribuições;
- VII conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VIII realizar a avaliação dos serviços executados, quando prevista;
- IX exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletivo de segurança do trabalho;
- X manter contato com o preposto da contratada;
- XI emitir nota técnica ou informativa sobre alterações contratuais;
- XII comunicar a autoridade competente sobre eventual inexecução parcial ou total das obrigações contratuais, inclusive as acessórias, informando:
- a) qual foi o ato praticado;
- b) quando ocorreu;

- c) as consequências decorrentes, inclusive se gerou prejuízo ou transtorno à Administração;
- d) se o ato igual ou semelhante já foi praticado anteriormente.
- XIII manifestar-se sobre a eficácia do contrato com relação às necessidades da Administração, propondo formas de aperfeiçoamento;
- XIV no caso de obras e serviços de engenharia;
- a) manter atualizados os projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU;
- b) visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
- c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
- XV no caso de serviços com dedicação exclusiva da mão de obra, verificar o cumprimento a seguintes obrigações:
- a) recolhimento da contribuição previdenciária do empregador e dos empregados;
- b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
- c) pagamento de salários no prazo previsto em lei, referente ao mês anterior;
- d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
- e) pagamento do 13º salário;
- f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei;
- g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
- h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
- i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a GFIP, FGTS, etc.;
- j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;
- k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato; e
- l) quando da extinção da contratação, verificar o pagamento das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços do Contratado, sem que ocorra a extinção do contrato de trabalho.

XVI - outras atividades compatíveis com a função.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Artigo 37** A contagem do prazo de entrega do objeto da contratação será suspensa quando do recebimento provisório do material ou serviço, sendo retomada, se rejeitado, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da notificação da recusa.
- **Artigo 38** Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no sítio eletrônico www.esancoes.sp.gov.br, ou outro sistema que o venha a substituir, e nos demais sistemas eletrônicos mantidos por órgãos ou entidades da Administração Estadual.
- **Artigo 39** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou em outras leis sobre licitações e contratos, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na última norma.
- **Artigo 40** Cópia desta portaria deverá integrar, como anexo, os editais de licitação, bem como os avisos e instrumentos de contratação direta.
- **Parágrafo único** Os termos de referência elaborados pelas áreas técnicas, quando necessários, deverão informar a aplicação da presente portaria às respectivas contratações.
- **Artigo 41** Quanto às omissões desta portaria, aplicam-se as disposições legais e regulamentares pertinentes.
- **Artigo 42** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
- **§ 1º** Os instrumentos que tenham sido celebrados durante a vigência da Resolução SIMA nº 30, de 10 de maio de 2019, continuarão a ser regidos por ela.
- **§ 2º** Os instrumentos celebrados/publicados sob a regência da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, porém anteriores à publicação desta portaria, serão regidos pelos termos previstos nos respectivos instrumentos convocatórios ou termos de referência.

Republicado por conter incorreção.

São Paulo, na data da assinatura digital.

FÁBIO AURÉLIO AGUILERA MENDES Subsecretário de Gestão Corporativa

ANEXO III MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

ITEM	MATERIAL	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
1	Prego Com Cabeça Material: Aço , Tipo Cabeça: Chata , Tipo Ponta: Comum , Acabamento Superficial: Galvanizado , Bitola: 18 X 27	20	PCTE. 1 KG		

INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO

ITEM	MATERIAL	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
2	Prego Com Cabeça Material: Aço , Tipo Cabeça: Chata , Tipo Ponta: Comum , Acabamento Superficial: Galvanizado , Bitola: 17 X 21	20	PCTE. 1 KG		

INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO

ITEM	MATERIAL	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
3	Desengrimpante Composição: Aditivos Inibidores Corrosão E Oxidação,Tensoativo , Apresentação: Spray , Aplicação: Lubrificante E Anticorrosivo	50	FRASCO 300 ML		

INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO

ITEM	MATERIAL	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
4	Refil Material: Composto De Gás Liquefeito: Butano E Propano , Aplicação: Carga De Gás Em Fogareiros, Lampiões E Maçaricos , Características Adicionais: Cartucho Com Aproximadamente 230 Gramas , Compatível com mini fogareiro portátil.	20	UNIDADE		

INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO

ITEM	MATERIAL	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
5	Fita Veda Rosca Material: Ptfe , Comprimento: 50 M, Largura: 18 MM	60	ROLO 50 M		

ITEM	MATERIAL	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
6	Fita Isolante Elétrica Adesiva Material Dorso: Filme De Pvc Anti-Chama , Largura Nominal: 19 MM, Comprimento Nominal: 20 M, Cor: Preta	70	UNIDADE		

ITEM	MATERIAL	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
7	Abraçadeira Material: Náilon , Tipo: Com Ranhuras , Comprimento Total: 280 MM, Largura: 4,8 MM, Aplicação: Amarração De Cabos E Fios , Cor: Branca	30	PCTE. 100 UNIDADES		

INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO

ITEM	MATERIAL	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
8	Abraçadeira, metal: aço carbono zincado, tipo rosca sem fim, diâmetro: 1/2 à 3/4 polegadas (13 à 19mm)	5	CAIXA 100 UNIDADES		

INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO

ITEM	MATERIAL	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
9	Sifão Material: Polipropileno , Tipo Corpo: Sanfonado / Flexível , Aplicação: Pia , Características Adicionais: Mínimo De 30cm, Máximo De 66cm Tipo De Fixação: E , Bitola: 7/8, 1.1/4 E 1.1/2. M	80	UNIDADE		

INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO

ITEM	MATERIAL	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
10	Cola Composição: Ester De Cianoacrilato , Cor: Incolor , Aplicação: Acrílico/Louça/Vidro/Couro E Plástico , Características Adicionais:Instantânea , Tipo: Líquido	30	TUBO 20 GR		

ITEM	MATERIAL	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
11	Parafuso Material: Aço Fosfatizado , Tipo: Cabeça Trombeta , Comprimento: 35 MM, Aplicação: Fixar Chapa De Gesso Em Perfil Drywall , Caracteristica 1: Ponta Agulha (Ta)	10	CAIXA 1000 UNIDADES		

ITEM	MATERIAL	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
12	Parafuso Material: Bicromatizado , Comprimento: 50 MM, Diâmetro: 4 MM, Características Adicionais: Fenda Philips , Aplicação: Madeira	75	CENTO		

INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO

ITEM	MATERIAL	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
13	Parafuso Material: Bicromatizado , Tipo: Cabeça Chata , Comprimento: 60 MM, Diâmetro: 4,5 MM, Características Adicionais: Fenda Philips , Aplicação: Madeira	7	CAIXA 500 UNIDADES		

INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO

ITEM	MATERIAL	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
14	Torneira Material Corpo: Latão , Tipo: Curta , Diâmetro: 3/4 POL, Caracteristicas Adicionais: Adaptador Para Mangueira	30	UNIDADE		

INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO

ITEM	MATERIAL	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
15	Torneira Material Corpo: Metal , Tipo: Tanque , Diâmetro: 3/4 POL, Acabamento Superficial: Cromado, Características Adicionais: Média, Comprimento: 18 C	30	UNIDADE		

ITEM	MATERIAL	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
16	Torneira Material Corpo: Metal Cromado, Tipo: Parede, Diâmetro: 3/4 POL, Características Adicionais: Com Bica Móvel Longa E Bico Arejador, Aplicação: Cozinha	20	UNIDADE		

ITEM	MATERIAL	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
17	Disco Corte Material: Óxido Alumínio , Diâmetro: 115 MM, Diâmetro Furo: 22,22 MM, Características Adicionais: Reforçado Tela Fibra De Vidro , Espessura: 1 M	130	UNIDADE		

INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO

ITEM	MATERIAL	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
18	Eletrodo Solda Material Indicado: Ferro , Tipo Corrente: Alternada E Contínua , Diâmetro: 2,50 MM, Comprimento: 300 M	8	LATA 5 K		

INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO

ITEM	MATERIAL	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
19	Lâmpada Led Tensão Nominal: Bivolt V, Potência Nominal: 20 W, Tipo Base: E-27 , Cor: Branca, Fluxo Luminoso: 1200 LM, Tipo Bulbo: Par-38.	50	UNIDADE		

INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO

ITEM	MATERIAL	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
20	Jogo de Chave; Tipo Chave de Fenda e Chave Philips; Em Aco Cromo Vanadio, Com Cabo Em Polipropileno; Com Pontas Magnetizadas; Philips N0x3";n1x3";n2x4";n2x1.1/2"; fenda 3/16"x 1.1/2"; 1/8"x3"; 3/16"x3"; 1/4"x4"; 5/16"x 6";1/4"x1. 1/2"; Contendo 10 Pecas	5	JOGO 10 PEÇAS		

ITEM	MATERIAL	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
21	Aspersor Material: Pvc , Diâmetro: 1/2 POL, Quantidade Saída: 2 , Tipo: Minicanhão , Aplicação: Irrigação , Pressão: 15 A 45 MCA, Vazão: 0,50 A 1,40 M3/	50	UNIDADE		

ITEM	MATERIAL	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
22	Adaptador mangueira /Conexão Em Pvc, Bico de Torneira Tipo Engate Rápido, 3/4 Com Bucha.	80	UNIDADE		

INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO

ITEM	MATERIAL	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
23	Alicate para Uso Geral, Tipo Universal, Aco Cromo Vanadio, 8 Polegadas	10	UNIDADE		

INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO

ITEM	MATERIAL	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
24	Alicate Bico Fino. Tipo Universal. 6 Pol, Diagonal	15	UNIDADE		

INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO

Γ	TEM	MATERIAL	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
	25	Esguicho Material Corpo: Latão , Diâmetro 3/4, Aplicação: Mangueira Combate Incêndio , Características Adicionais: Conexão Engate Rápido, Pressão 7 Kgf/Cm2	30	UNIDADE		

ITEM	MATERIAL	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
26	Esguicho Material Corpo: Latão , Diâmetro 1/2, Aplicação: Mangueira Combate Incêndio , Características Adicionais: Conexão Engate Rápido, Pressão 7 Kgf/Cm2	50	UNIDADE		

ITEM	MATERIAL	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
27	Mangueira Material: Silicone reforçado, Diâmetro Interno: 1/2 POL, Diâmetro Externo: 3/4 POL, Aplicação: Densimetro Modelo Dsa 5000, Espessura Parede: 3 M. Rolo 30M.	30	UNIDADE		

INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO

ITEM	MATERIAL	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
28	Suporte para rodo e vassouras, material: plástico, 5 ganchos de metal. Adicionais: adesivo de fixação ou buchas e parafusos	50	UNIDADE		

INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO

ITEM	MATERIAL	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
29	Broca aço rápido, diâmetro: 1,5mm, aplicação: metais	80	UNIDADE		

INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO

ITEM	MATERIAL	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
30	Jogo de Brocas para Concreto, Madeira e Metal e Ponteiras, com 100 Peças	5	UNIDADE		

ITEM	MATERIAL	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
31	Vassoura Jardinagem Tipo: Fixa , Altura: 120 CM, Tipo Lâmina: Aço , Características Adicionais: Com Cabo De Madeira , Quantidade Lâminas: 22 dentes.	40	UNIDADE		

ITEM	MATERIAL	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
32	Cavadeira manual articulada, material: aço, cabo em madeira, comprimento do cabo: 150cm, com duas lâminas em aço carbono especial de alta qualidade	10	UNIDADE		

INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO

ITEM	MATERIAL	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
33	Tela Para Aviário, tipo sombrite, Material: Polipropileno , Cor: verde , Aplicação: Proteção De Granjas , Características Adicionais: Plastificada, Tratamento Raios Uv , Largura: 3,1	100	METRO QUADRADO		

INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO

ITEM	MATERIAL	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
34	Cadeado; Corpo de Latao Macico; Largura Minima de Min.30 Mm; Altura Minima de Min. 30 Mm; Espessura Minima de Min. 13,5 Mm; Com Acabamento Natural; Haste de Aco Com Revestimento Cromado; Altura Minima de 20 Mm; Distancia Minima Entre As Hastes de 17 Mm; Espessura Minima de 5 Mm; Com Quatro Pinos, Com Molas de Aco Inoxidavel Ou Similar; Chave Tipo Comum; Com Duas Chaves Em Latao Niquelado; Conforme a Norma Conforme Legislacao Vigente	20	UNIDADE		

ITEM	MATERIAL	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
35	Cadeado; Corpo de Em Latao Maciço; Largura Minima de Minimo de 40 Mm; Altura Minima de Minimo de 33 Mm; Espessura Minima de Minimo de 14 Mm; Unidades Adquiridas Com o Mesmo Segredo; Haste de Em Aço Cementada; Altura Minima de Minimo de 22 Mm; Distancia Minima Entre As Hastes de Minimo de 23 Mm; Espessura Minima de Minimo de 6 Mm; Com 5 Pinos Em Latão Maciço; Niqueladas, Comum, Em Latao Maciço; Com Minimo de Duas; Conforme a Norma Conforme Nbr 15271;	20	UNIDADE		

ITEM	MATERIAL	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
36	Cadeado; Corpo de Latão Maciço; Largura Minima de 50 Mm; Altura Minima de 40 Mm	20	UNIDADE		

INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO

ITEM	MATERIAL	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
37	Carro de Transporte Manual; de Aco 0,9 Mm (cacamba) Chapa 20 e Bracos Tubulares de No Minimo 1,5 Mm; Acabamento Com Pintura Eletrostatica a Po e Borda Reforcada; para Construcao Civil e Uso Geral; Tipo Carrinho de Mao para Pedreiro; Com Cacamba Aberta; Estrutura Em Eixo Tubular Duplo; Certificacao Abnt Nbr 16269; Dois Bracos Metalicos Com Terminacoes Em Pegadores Plasticos; Medindo No Minimo 1440 x 622 x 536 Mm (c x l x A); Peso Maximo 15 Kg; Capacidade para 65 Litros; Roda Metalica Com Pneu Com Camara de Ar 3.5/8 Polegada e Bucha Em Nylon; No Total de 1 (uma) Roda Frontal e Apoios Duplos Traseiros para Estacionamento	8	UNIDADE		

ITEM	MATERIAL	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
38	Cimento Portland Composto (cp li-e); Composto de Escória Granulada de Alto Forno; Com Resistencia de 32 Mpa; Faixa de Porcent. Em Peso de Clinquer+sulf.calcio 94-56%; e Faixa de Porcentagem Em Peso de Escoria de 6- 34%; C/ Faixa de Porcentagem de Material Carbonatico de 0-10%; Embalagem Em Saco 50 Kg Tipo "kraft"; Com Limite de Porcentagem de Residuo Insoluvel Menor Ou Igual a 2,5%; Com Limite de Porcentagem de Perda Ao Fogo Menor Ou Igual a 6,5%; Com Limite de Porcentagem de Oxido de Magnesio Menor Ou Igual a 6,5%; Com Limite de Porcentagem de Trioxido de Enxofre Menor Ou Igual a 4%; Com Limite de Porcentagem de Anidrido Carbonico Menor Ou Igual a 5%; Com Limite de Tempo de Fim de Pega Menor Ou Igual a 10 Horas; Limite de Expansibilidade a Frio/quente Menor Ou Igual a 5 Mm; Limite de Tempo de Inicio de Pega Menor Ou Igual a 1 Hora; Normatizacao Conforme Norma Abnt Nbr 11578, Eb 208, Mb- 1153. o Produto Deverá Vir Acompanhado Da Fispq Conforme Nbr 14725	30	SACO 50 KG		

ITEM	MATERIAL	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
39	Telha de Fibrocimento; Ondulada; Largura: 1,10m; Comprimento: 2,13m; Espessura: 6mm; Conforme: Abnt Nbr 7196, Nbr 6123;	30	UNIDADE		

INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO

ITEM	MATERIAL	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
40	Massa Vedante; (resina Epox 2 Componentes); para Vedar Vazamentos Em Canos de Ferro,calhas,ralos; Embalado Em Caixa de 100 Gramas; Na Cor Cinza e Branco;	30	CAIXA 100 GRAMAS		

ITEM	MATERIAL	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
41	Fundo Isolante para Pintura; a Base de Zarcao Antiferrugem, a Base de Resina, Oleo Vegetal, Semi Secativo; para Ser Utilizado Em Superficies Ferrosas Internas e Externas; Na Cor Cinza, Diluido Em Thiner, Sem Benzeno;	20	GALÃO 3,60 L		

ITEM	MATERIAL	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
42	Tinta Latex; Desempenho Premium; Base de Resina Acrilica, Polimeros Vinilicos, Pigmentos Ativos, Cargas Inertes; Coalescentes, Espessantes, Bactericidas e Fungicidas, Aditivos e Agua; Solvente a Base de Agua; Resistente a Variacao de Temperatura; VOC de 15-49 G/I; PH 8,0 - 11,5; DENSIDADE 1,19 - 1,39 G/CM³ Isenta de Metais Pesados; Acabamento Fosco Aveludado; Na Cor PALHA; para Ambientes Externos e Internos, Superficies de Alvenaria, Reboco, Concreto, Fibrocimento, Texturas; Validade 36 meses (embalagem fechada e sem uso); Deverá Ser Entregue Com BOLETIM TÉCNICO e FISPQ; Conforme Normas Aplicaveis Vigentes;	27	LATA 18 L		

INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO

ITEM	MATERIAL	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
43	Tinta Esmalte para Construcao Civil; Tipo Esmalte Sintetico para Ferrugem,sem Uso de Fundo Anticorrosivo; para Uso Interno e Externo de Superficies Metalicas Ferrosas, Galvanizadas; a Base de Resina Alquidica,dioxido de Titanio, pigmentos Anticorrosivos, Organicos e Inorgânicos,e Aditivos; Isento de Metais Pesados, VOC 15-49 G/I; PH 8,0-11,5; DENSIDADE 1,19 - 1,39 G/CM³; peso Especifico 1,025 G/cm³, Baixa Toxidade; Na Cor GRAFITE ESCURO; Acabamento Brilhante; Validade 36 meses (embalagem fechada e sem uso); Deverá Ser Entregue Com BOLETIM TÉCNICO e FISPQ; Conforme Norma Abnt/nbr 11702	51	GALÃO 3,60 L		

ITEM	MATERIAL	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
44	Tinta Latex; Desempenho Premium, Tipo Latex Acrilica; a Base de Agua, Resina a Base de Dispersao Aquosade Copolimero Estireno- acrilico e Aditivos; Cargas Minerais Inertes, Glicois, Espessantes, Tensoativos, Fungicida e Bactericida; Solvente Base Agua, Diluivel Em Agua Potavel; Brilho a 85 Graus: Igual /maior 7ub; Solidos/massa:37-55%; Densidade:	23	LATA 18 L		

ITEM	MATERIAL	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
45	Tinta Esmalte para Construcao Civil; Tipo Epoxi Monocomponente; para Superficies de Azulejo, Pastilhas, Vidros, Madeiras e Metais Em Areas Molhadas; a Base de Resina Acrilica, Solvente Base Agua; Rendimento de 60 M2 /demao, VOC 15-49 G/L; PH 8,0 - 11,5; DENSIDADE 1,19 - 1,39 G/CM³; Na Cor BRANCA; Acabamento Acetinado; Validade 36 meses (embalagem fechada e sem uso); Deverá Ser Entregue Com BOLETIM TÉCNICO e FISPQ; Conforme Classificacao Norma Abnt Nbr 11702 Tipo 4.2.2.1;	5	GALÃO 3,60 L		

ITEM	MATERIAL	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
46	Tinta Latex; Tipo Acrilica Lavavel; Desempenho Premium; Com Alta Cobertura e Resistencia, e Baixo Respingamento;a Base de Resina de Copolimero Estireno Acrilico, Polimeros Vinilicos, Pigmentos Ativos; Cargas Inertes, Coalescentes, Espessantes, Tensoativos, Bactericidas e Fungicidas, Aditivos e Agua; Solvente a Base de Agua, sem Cheiro Apos Secar; Poder Cobertura Seca Min. de 6 M2/I, e Cobertura de Tinta Umida Min. de 90%; VOC 15-49 G/L; Isenta de Metais Pesados; PH 8,0 - 11,5; DENSIDADE 1,19 - 1,39 G/CM³; Acabamento Fosco Protecao Sol e Chuva; Redimento Aproximado de Ate 380 M2 Por Demao; Na Cor CONCRETO; para Superficies Externas e Internas de Reboco, Massa Acrilica, Texturas, Concreto, Fibrocimento; e Internas de Massa Corrida e Gesso Devidamente Preparadas; Validade 36 meses (embalagem fechada e sem uso); Deverá Ser Entregue Com BOLETIM TÉCNICO e FISPQ; Conforme Classificacao Norma Abnt Nbr 11702 Tipo 4.2.2.1;	26	LATA 18 L		

ITEM	MATERIAL	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
47	Arame; Galvanizado; Numero 18; Com Diametro de 1,24mm.	20	KG		

INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO

ITEM	MATERIAL	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
48	Arame; Galvanizado; Numero 16 Bwg; Com Diametro de 0,89 Mm; 205 M/kg, Conforme Nbr 5589	20	KG		

ITEM	MATERIAL	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
49	Arame; Galvanizado; Numero 14 Bwg; Com Diametro de 2,10 Mm	20	KG		

ITEM	MATERIAL	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
50	Arame; Recozido, Trancado (2 Fios); Numero 18 Bwg; Com Diametro de 1,25 Mm, Conforme Nbr 5589	30	KG		

INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO

ITEM	MATERIAL	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
51	Tubo Retangular; de Aço Metalon; Medindo (30 x 50)mm; Com Espessura de 1,50mm; Tipo Liso; Devendo Ser Entregue Com Acabamento Natural	15	BARRA 6 METROS		

INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO

ITEM	MATERIAL	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
52	Chapa de Ferro; Lisa; Medindo (2000x1000)mm; Com Espessura de 1,5mm (chapa N. 16); Devendo Ser Entregue Com Acabamento Galvanizado.	25	UNIDADE		

INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO

ITEM	MATERIAL	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
53	Tambor; Em Polietileno de Alta Densidade; Com Capacidade para 200 Litros; para Transporte de Produtos Perigosos No Estado Solido; No Formato Cilindrico, Com Diametro Externo de 580 Mm; Com Tampa Removível; Com Certificação Portaria Inmetro 320	10	UNIDADE		

ITEM	MATERIAL	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
54	Bombona; Em Polietileno (pe); Com Capacidade para 50 Litros; No Formato Cilindrico; para Armazenamento de Material Quimico; Com Tampa Removivel e Cinta de Seguranca; Na Cor Azul; Com Certificado Compulsorio Imetro	15	UNIDADE		

ITEM	MATERIAL	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
55	Bombona; Em Polietileno de Alta Densidade; Com Capacidade para 100 Litros; No Formato Cilindrico; para Armazenamento de Material; Com Tampa Removivel de Encaixa Com Cinta Lacre; Na Cor Azul; Com Certificado Compulsorio Inmetro	17	UNIDADE		

INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO

ITEM	MATERIAL	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
56	Coletor Seletivo de Residuo; Em Polietileno; Individual, Tipo Lixeira, Abertura Da Parte Superior; No Formato Retangular; Com Tampa; Abertura Acionada Por Pedal; Sem Rodas; Medindo Aproximadamente: 72 x 44 x 33 Cm (a x I Xp); Com Capacidade para 50 Litros; Na Cor Branca; o Material Devera Estar de Acordo Com a Resolucao Conama Numero 275, de 25 de Abril de 2001	20	UNIDADE		

ITEM	MATERIAL	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
57	Coletor Seletivo de Residuo; Em Polietileno; Individual, Tipo Lixeira, Abertura Da Parte Superior; No Formato Retangular; Com Tampa Acionada Por Pedal; Sem Rodas; Medindo Aproximadamente 44 x 37 x 28 Cm (a x c x L); Com Capacidade para 15 Litros; Na Cor Branca; o Material Devera Estar de Acordo Com a Resolucao Conama Numero 275, de 25 de Abril de 2001	30	UNIDADE		

ITEM	MATERIAL	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
58	Recipiente para Lixo; Em Polipropileno; Resistente a Impacto E /ou Choque Mecanico, Quimicamente Inerte; No Formato Retangular; Com Capacidade para 30 Litros; Com Tampa; Em Polipropileno; Sobreposta, Acionavel Por Pedal; Com Pedal Em Estrutura de Plastico Resistente; Compartimento Unitario; Na Cor preta	10	UNIDADE		

INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO

ITEM	MATERIAL	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
59	Cano PVC 3" polegadas ou 75 mm, comprimento 3 metros, cor branca (esgoto)	10	UNIDADE		

Fone:	E-mail: _			
	de validade da proposta:	(r	não pode ser inferio	or a 60 dias)
Banco	do Brasil (cód):A	Agência (cód):	Conta	a corrente:
DECLA	ARAÇÃO:			
a) de que	Declaro que estou ciente cumpro plenamente os re		3	das no Edital e seus Anexos, bem como edital.
		de	de 2024	
Assina	tura do representante lega	I		

ANEXO IV

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO IV.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da <u>Constituição Estadual</u>; e
- b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5°-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5°-D, ambos da <u>Lei nº 6.019, de 1974</u>, com redação dada pela <u>Lei nº 13.467, de 2017</u>, quando o caso.

	(Local e data).
(Nor	ne/assinatura do representante legal)

ANEXO V TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:	
CONTRATADO:	
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	
OBJETO:	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico Tribunal São do de Contas do Estado de Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:	
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	
Nome:	Cargo:
	Cargo: CPF:
	CI1.
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME O	U RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	
Nome:	Cargo:
Assinatura:	
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:	
<u>Pelo contratante</u> :	
Nome:	Cargo:
	CPF:
Assinatura:	
<u>Pela contratada</u> :	
Nome:	Cargo:
	CPF:
Assinatura:	
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:	_
Nome:	
	CPF:
<u> </u>	
Assinatura:	

GESTOR(ES) DO CONTRATO:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):	
Tipo de ato sob sua responsabilidade:	Nome:
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	<u> </u>

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.